



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005 / 2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001 / 2026

EDITAL Nº 005/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Este procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal de nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, subsidiariamente, a Lei Complementar de nº 123/06, e alterações, Decreto Municipal 519, de 13 de novembro de 2023 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação da Farmácia de Minas do Município de Dom Viçoso/MG.

INTERESSADO: Setor de Saúde

DATA E HORÁRIOS:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05 / 02 /2026 - 09:00 horas

ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16 / 03 /2026 - 09:00 horas

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 16 / 03 /2026 - 09:00 horas

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16 / 03 / 2026 -09:00 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações Licitar Digital
www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 692/2026 DE 13 DE JANEIRO DE 2026: Pregoeiro(a) Oficial

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 116.595,35

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: www.licitardigital.com.br > edital CE 001/2026 > esclarecimentos -
Telefones: (31) 3191-0707 ou (31) 98105-8990 ou licitacaodomvicoso@yahoo.com.br Telefone:
(35) 3375-1100, Ramal 021.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 09h00min. às 11h00min e de 12h00min às 16h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005 / 2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/ 2026

EDITAL Nº 005/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, torna público que realizará Licitação na **Modalidade Concorrência Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no **ANEXO I – Termo de Referência** - deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Srta. Talita Cristina Deodato, Pregoeira oficial, e com o suporte da Equipe de Apoio, conforme Portaria nº 692/2026, de 13 de janeiro de 2026, anexado aos autos do procedimento e regido pela Lei Federal de nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, subsidiariamente, a Lei Complementar de nº 123/06, e alterações, Decreto Municipal 519, de 13 de novembro de 2023 e demais legislação aplicável e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, através do endereço eletrônico www.domvicoso.mg.gov.br, ou na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal www.domvicoso.mg.gov.br

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação da Farmácia de Minas do Município de Dom Viçoso/MG**

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – cujo autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.2 – que, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3 – que, pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4 – que, o impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.5 - aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.6 – que controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7 – que, pessoa física ou jurídica que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.8 – que sejam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.9 – cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Concorrência Eletrônica;

3.2.10 - que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.11 - que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.12 – empresas cujos profissionais sejam organizados em forma de cooperativa;

3.2.13 – Empresas reunidas sob a forma de consórcio;

3.2.13.1 - Justificativa: como está obra é de pequeno vulto e que exigirá o mínimo no tocante à qualificação técnica e econômica-financeira para execução do contrato, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio, o que não vem demonstrar neste caso.

3.3 – Os licitantes interessados deverão cadastrar suas propostas e os documentos de habilitação exigidos na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br .

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br , no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO(A) decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Concorrência Eletrônica, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 – O CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Dom Viçoso, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

5.5 - A participação no Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos
- () Declaro para os devidos fins legais, que nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/2021, que no ano calendário da realização desta licitação, não celebrei contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1 – Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas.

6.1.2 – O licitante não poderá se identificar de forma alguma no preenchimento da planilha orçamentária, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.14 – Da Visita Técnica:

6.14.1. E facultada às empresas realizarem visita ao Município de Dom Viçoso - MG, para que as licitantes possam conhecer o ambiente físico da obra, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular sua proposta comercial. Caso a empresa não queira fazer a visita técnica, deverá assinar competente termo de responsabilidade constante de anexo deste edital).

6.14.2. As empresas interessadas em realizar a visita técnica por um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, no caso o CREA/CAU, onde deverão apresentar-se para credenciamento junto ao responsável da Comissão de Contratação - (setor de licitações), portando os seguintes documentos:

- a) Carteira do CREA/CAU do profissional que realizará a visita técnica;
- b) Contrato Social e a última alteração da empresa licitante;
- c) Procuração pública ou Carta de credenciamento assinada pelo representante legal da empresa outorgando poderes para o representar perante o Município;
- d) Certidão do CREA/CAU da empresa licitante.

6.14.3. A visita técnica para conhecimento das condições locais das futuras obras, poderá ser realizada durante todo o prazo da publicação deste edital, no horário das 09:00 horas às 15:00 horas, de segunda à sexta feira, não sendo necessário agendamento prévio. Para acompanhamento da visita, será designado um representante do corpo técnico da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

Municipal de Dom Viçoso-MG.

6.14.4. As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação, conforme constante no ANEXO V - Modelo de declaração de visita técnica.

OBS: A visita técnica é opcional, mas, não poderá o Licitante vencedor alegar posteriormente desconhecimento do local objeto da obra para se furtar às suas obrigações contratuais. Declaração de Termo em anexo.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 – Valor global da obra;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - A habilitação será verificada por meio das seguintes consultas:

8.1.1. A modalidade de licitação adotada será a de Concorrência Eletrônica, utilizando o sistema de lances aberto e, terá como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.1.2. Condições prévias ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar:

8.1.3. O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU;

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

b) Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:903475405890::NO:3,4,6>

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSanciona&direcao=asc>

c) Cadastro Nacional de Condenações civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

https://cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

d) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções



impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.8. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.9. O licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação conforme especificado nos níveis:

Nível I – Credenciamento:

- Inscrição Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- CPF e RG do(s) dirigente(es), sócio(s).

Nível II – Habilitação Jurídica:

• Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedades estrangeiras que não funcionem no país devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

16 de dezembro 1971.

• Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Nível III - Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista:

• Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN:

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

• Comprovante de Regularidade do FGTS:

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

• Comprovante de Regularidade perante a Justiça do Trabalho:

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual e Municipal:

• Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

• Comprovante de Regularidade com a Fazenda Municipal;

• Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

• O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

• As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos art. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

Nível V - Qualificação Técnica:

• Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou ainda cópia de contrato ou contratos firmados para execução de objeto igual ou assemelhado ao desta licitação, com execução de obras ou serviços com características semelhantes com o objeto desta licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e equivalente a 50% em quantitativos, sendo eles:

Código	Descrição	Unidade	Quantidade
101175	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO	M	9,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

	CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020		
101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025 (ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO)	M ²	18,62
ED-48232	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M ²	55,80
87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M ²	16,19
ED-50692	PRATELEIRA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, APOIADA EM CONSOLE DE METALON (30X20)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	M ²	7,58

- Justifica-se a exigência do atestado de capacidade técnica neste certame devido à complexidade da obra de engenharia civil, que envolve a ampliação do prédio da Farmácia de Minas. Tal exigência tem por objetivo assegurar à Administração Pública que o(s) futuro(s) contratado(s) possuem experiência comprovada na execução de obras similares, garantindo a qualidade técnica, segurança estrutural e o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos. A(s) Parcela(s) indicada(s) para compor a exigência de capacidade técnica se justifica(m) por ser a parcela de maior relevância da obra/serviço de engenharia.

- Certidão de Registro e Quitação do Conselho da **Pessoa Jurídica** (CREA/CAU/CFT)
- Apresentação de **CAT do responsável** comprovando a aptidão para o desempenho de estaca broca de concreto, laje pré-moldada unidirecional, alvenaria de vedação com tijolo cerâmico, revestimento cerâmico para piso e prateleira em granito.
- Certidão de Registro e Quitação do Conselho do **responsável técnico** executor do objeto (CREA/CAU/CFT),
- Comprovação do **vínculo do RT** com a Licitante, através de:
 - Cópia da ficha de registro de empregados e comprovantes de informações da GFIP/SEFIP; ou
 - Contrato de prestação de serviços firmado com a licitante;
 - Cópia do ato constitutivo em vigor no qual conste o nome do detentor do atestado de capacitação, **sendo ele sócio** da empresa, devidamente registrado no Órgão competente.

Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira:

- Comprovante de Regularidade de Pedido de Falência e Concordata expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão;
- Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante, sendo que esta **somente** é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;
- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (se admitida a sua participação na licitação) ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

sociedade simples;

- Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

- Caso a licitante não atinja os índices mínimos de boa situação econômico-financeira definidos neste edital, poderá, alternativamente, comprovar possuir patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

- Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

- Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data deste Termo de Referência, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item poderá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 – O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também **será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um centavo)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no Concorrência Eletrônica o modo de disputa **"Aberto"**.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - **Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.**

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - empresas brasileiras;

9.29.6 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.29.4 - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

10.5 – O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 – O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 – O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a).

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica



e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 – O LANCE FINAL do licitante declarado vencedor será atualizado automaticamente pelo sistema do Concorrência Eletrônica.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo(a) Pregoeiro(a).

12.2. Deverá o vencedor, enviar através do sistema de licitações as planilhas atualizadas com o desconto final.

12.2.1. O vencedor deverá ainda anexar a **planilha orçamentária**, conforme modelo em excel anexo, com a descrição dos serviços, unidade de medida, quantitativo, valor unitário, valor unitário com BDI, total geral e desconto proposto por item. Bem como **Cronograma Físico Financeiro e BDI**

12.2 - Deverá ainda o licitante vencedor, encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O(a) Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste pregão, implica decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

15.3 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

16.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

16.2 – Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

16.3 – Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Dom Viçoso-MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

16.4. – Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

16.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

16.6 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

16.7 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

16.8 – Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.9 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos, e em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

16.10. Prestar os serviços em estrita observância a legislação ambiental, quer municipal, estadual ou federal, assim como a legislação trabalhista.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

18.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

18.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

18.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

18.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A entrega do serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Setor de Educação e Setor de Engenharia e que acompanhará a entrega da prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

perfeito entendimento pelos licitantes;

- b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do serviço;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(serviço(s));
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviços(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

20. DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será efetuado mediante **medições dos eventos concluídos e aprovados**, de acordo com a execução dos serviços e fornecimento de materiais, obedecendo ao cronograma físico-financeiro previamente estabelecido.

20.2 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o **10º (décimo) dia**, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

20.2.1 – A contagem para o 10º (décimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Dom Viçoso-MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

20.3 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

20.4 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Dom Viçoso-MG, informando o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

20.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante do **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Dom Viçoso-MG.

20.6 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

20.7 – O Município de Dom Viçoso-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Dom Viçoso-MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Dom Viçoso-MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Dom Viçoso-MG, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

20.8 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Dom Viçoso-MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **INPC** do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

20.9 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação:

4.4.90.51.00.2.05.01.10.301.0004.1.0015 1.500.000 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - São aplicáveis as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Dom Viçoso, pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

21.2 – As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.3 – A **penalidade de advertência** será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

21.4 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

I – **multa moratória de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II – **multa administrativa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III – **multa administrativa de 3%** (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i) outras situações de natureza correlatas.

IV – multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;
- p) outras situações de natureza correlata.

V – multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

21.5 – A aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

21.6 – A **sanção de impedimento de licitar e contratar**, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:

a) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) outras situações de natureza correlatas.

21.7 – A **sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) outras situações de natureza correlata.

21.8 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

21.9 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

22 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.1.1 - Retardarem a execução da licitação;

22.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

24.2 - Passado o transcurso de um ano, será reajustado a contratação aplicando-se a variação constante da Tabela SINAPI.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

25.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

para execução do serviço.

25.3 - É facultado ao **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.5 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

25.6 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.7 - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

25.8 - A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

25.9 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

25.11 - É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

25.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.13 - O(A) **PREGOEIRO(A)**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.14 - É vedado ao **licitante** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

25.15 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.16 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.18 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.19 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

25.20 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.21 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.22 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

25.23 – Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico www.licitardigital.com.br ou licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

25.24 – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br.

25.25 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h ou pelo telefone (35) 3375 - 1100 e no e-mail licitacaodomvicoso@yahoo.com.br : Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico www.licitardigital.com.br

25.26 - Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I** – Termo de Referência;
- b) Anexo II** – Minuta do Contrato;
- d) Anexo III** - Atestado de Visita Técnica
- e) Anexo IV** – Termo de Responsabilidade
- g) Anexo V** - Planilhas, Projetos, BDI, Memorial Descritivo.

Dom Viçoso, 05 de Fevereiro de 2026.

FRANCISCO DIVINO GOMES CAMARGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade responsável: Diretoria Municipal de Saúde

Processo Administrativo: 005 /2026

Concorrência Eletrônica: 001 2026

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação da Farmácia de Minas do Município de Dom Viçoso/MG.

8.2. O serviço objeto desta contratação são técnicos e caracterizados como obra de engenharia, por se tratar de trabalhos, com execução de projetos, planilhas, dentre outros.

8.3. O presente processo apresenta Estudo Técnico Preliminar. O mesmo encontra-se anexo a este Termo de Referência, juntamente com o levantamento de mercado.

8.4. Não foi elaborado o Plano de Contratações Anual-PCA, porém, a previsão para esta contratação, baseia-se no Orçamento-Programa vigente.

Nº OPERAÇÃO		Nº Transferência		PROPOSTANTE / TOMADOR		APELIDO DO EMPREENDIMENTO		
2025		0000		MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO		FARMÁCIA		
LOCALIDADE SNAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3	Grau de Sigilo	
SELO-HORIZONTE	09-25 (0000)	SALA	DOM VIÇOSO-MG	25,11%	0,00%	0,00%	#PUBLIICO	

Item	Parte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Valor Unitário (com BDI) (R\$)	Valor Total (R\$)	
SALA										
FARMÁCIA										
SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL										
FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA ROS. ESP. 0,8MM, DIMENSÃO (281,5CM. PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X24MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE INSTALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALITO AUTOCALVADEO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2)										
1.1.1.	GENFRA	ED-20427		m²	1,00	1.132,87	BDI1	1.414,58	1.414,58	SA
1.1.2.	SNAPI	90689	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALEITADAS A CADA 2,00M - 2 (DUAS) UTILIZAÇÕES.	M	24,04	88,71	BDI1	87,21	2.148,10	SA
1.1.3.	GENFRA	ED-50135	MARRACÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO REINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO - PRORIO DER-MG	m²	6,00	638,76	BDI1	799,65	4.787,90	SA
ADMINISTRAÇÃO LOCAL										
1.1.3.	SNAPI	00756	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENLARGOS	h	48,00	121,81	BDI1	150,15	7.206,90	SA
SALA										
1.0.4.	SNAPI	104158	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-52 DE 18,0 MM - MONTAGEM AF. 08/2022	KG	25,00	52,41	BDI1	65,03	306,25	SA
1.0.5.	SNAPI	104157	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-52 DE 12,5 MM - MONTAGEM AF. 08/2022	KG	12,00	50,41	BDI1	62,02	156,24	SA
1.0.6.	SNAPI	109074	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES POR-OS M3R, PARA LAJES PREMOBILIZADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO AF. 02/2022, PG	M3	1,80	501,41	BDI1	677,55	1.220,53	SA
LAJES E ALVENARIA DE VEDAÇÃO										
1.0.1.	SNAPI	101064	LAJE PRE-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BAFIADA, PARA FORRIL, ENCHIMENTO EM CERRÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4) AF. 08/2022	M2	37,25	202,02	BDI1	252,75	9.414,84	SA
1.0.2.	GENFRA	ED-40232	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TUDO CERÂMICO FURADO, ESP. 18CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m²	111,60	87,78	BDI1	93,77	9.400,33	SA
JANELAS E PORTAS										
1.0.0.1.	GENFRA	ED-30484	JANELA EM ALUMÍNIO DE CORREI COM 2 FOLHAS, LAMPA 250W/PREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIL, VIDRO 4MM E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE FERRELAGENS PARA JANELA DE ALUMÍNIO DE CORREI	m²	1,98	870,10	BDI1	1.080,58	2.125,11	SA
1.0.0.2.	GENFRA	ED-20493	FERRELAGENS PARA JANELA DE ALUMÍNIO PARA CONJUNTO DE DUAS (2) FOLHAS DE CORREI, INCLUSIVE HOLLWANS E ACESSES/9003.	m	2,00	95,72	BDI1	121,01	242,02	SA
1.0.0.3.	SNAPI	108912	QUANTIDADE DE ALUMÍNIO AF. 11/2024	M	3,00	27,44	BDI1	34,33	102,99	SA
1.0.0.4.	SNAPI	94580	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 11/2024	M	3,00	59,67	BDI1	74,61	223,83	SA
1.0.0.5.	SNAPI	81230	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA 3000 OCA, LEVE OU MÉDIA, INCLUSIVE POPA AF. 08/2022, 2 (DUAS) ESPESURA DE 30MM, INCLUSIVE: BARRACÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATE-TE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO PURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2019	UV	1,00	874,28	BDI1	1.278,05	1.278,05	SA
1.0.0.6.	SNAPI	108028	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESURA DE 120 CM AF. 03/2024	M	4,00	91,24	BDI1	70,92	283,68	SA
1.0.0.7.	SNAPI	105011	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESURA DE 180 CM AF. 03/2024	M	4,00	49,47	BDI1	61,29	245,16	SA
1.0.0.8.	SNAPI	107063	PERFIL LINEAR DE GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:5 COM ACRÍLICO AF. 11/2020	M	3,00	105,34	BDI1	144,50	433,50	SA
DOBRÉTIKA										
1.0.0.1.	GENFRA	ED-80676	BUIPE E CONTRAPUPE EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,80MM (200x24), COM DESENVOLVIMENTO DE 330CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL, VERTICAL	m	25,14	47,07	BDI1	58,29	1.465,49	SA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

1.11.2.	SENTRA	ED-4832	FUNDADORA COM DIMENSÃO (28X30X), MOLDADO "N LDOO", EM CONCRETO MÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 15MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, ACABAMENTO E AFIMTAÇÃO	m	24,54	20,56	BDI 1	25,75	631,81	PA
1.11.3.	SNAP	8242	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO METÁLICA, PLÁSTICA OU TRIMODALÍSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTES VERTICAIS AF_ 372510	M2	32,38	29,73	BDI 1	37,28	1.228,76	PA
1.11.4.	SNAP	8407	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, COM RECOBERTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO, AF_ 372519	M2	32,38	40,67	BDI 1	90,08	1.084,31	PA
1.11.5.	SENTRA	ED-3667	CAIXA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,25MM (GG024), COM DESENVOLVIMENTO DE 60CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	6,02	70,88	BDI 1	93,69	509,85	PA
5.12.			PISO					-	6.718,98	
1.12.1.	SENTRA	ED-1124	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE TERRENO COM FOLIO VIBRATORIO, EXCLUSIVE DESMATEAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DO TERRENO	m2	32,28	2,74	BDI 1	3,48	111,30	PA
1.12.2.	SENTRA	ED-3691	ARMADURA DE TELA DE AÇO CA-60, SOLDADA TIPO Q-60, DIÂMETRO Ø12MM, TRAMA COM DIMENSÃO (100X100)MM, INCLUSIVE ESPALÇADOR, EXCLUSIVE CONCRETO	m2	32,38	22,18	BDI 1	27,76	806,82	PA
1.12.3.	SENTRA	ED-4876	FORNECIMENTO DE CONCRETO MÃO ESTRUTURAL, USIMADO, COM FCK SEMPRE, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m3	2,08	876,34	BDI 1	844,80	2.186,38	PA
1.12.4.	SNAP	8476	CONTAPISO COM ARGAMASSA AUTOMOVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE ADERIDO, ESPESURA 2CM AF_ 370251	M2	32,38	22,46	BDI 1	28,18	916,30	PA
1.12.5.	SNAP	8727	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 30M2 AF_ 822023_P2	M2	32,38	61,88	BDI 1	77,42	2.507,83	PA
1.12.6.	SNAP	8690		M	0,08	91,56	BDI 1	193,04	103,30	PA
5.13.			PAREDES INTERNAS					-	6.965,88	
1.13.1.	SNAP	8778	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL AF_ 152022	M2	65,24	5,08	BDI 1	6,37	415,36	PA
1.13.2.	SENTRA	ED-5071	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 25MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m2	65,24	36,01	BDI 1	45,68	2.980,30	PA
1.13.3.	SENTRA	ED-4614	PREPARAÇÃO PARA EMBASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m2	46,24	7,17	BDI 1	8,97	588,30	PA
5.14.			PAREDES EXTERNAS					-	8.811,70	
1.14.1.	SNAP	8758	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL AF_ 152022	M2	110,45	5,39	BDI 1	6,27	703,44	PA
1.14.2.	SENTRA	ED-0878	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 25MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m2	110,45	36,51	BDI 1	45,88	5.044,44	PA
1.14.3.	SENTRA	ED-58514	PREPARAÇÃO PARA EMBASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m2	110,45	7,17	BDI 1	8,97	990,56	PA
1.14.4.	SENTRA	ED-8888	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	110,45	15,73	BDI 1	18,68	2.173,26	PA
5.15.			TETOS					-	4.417,88	
1.15.1.	SENTRA	ED-36728	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM TETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m2	32,38	13,07	BDI 1	18,38	109,36	PA
1.15.2.	SENTRA	ED-30763	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM TETO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 25MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m2	32,38	39,30	BDI 1	43,81	1.422,24	PA
1.15.3.	SENTRA	ED-58515	PREPARAÇÃO PARA EMBASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM TETO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m2	32,38	9,21	BDI 1	11,27	265,34	PA
1.15.4.	SENTRA	ED-29480	EMASSAMENTO EM TETO COM MASSA CORRIDA (PVA), DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIÇAMENTO PARA PINTURA	m2	32,38	34,37	BDI 1	49,28	1.311,80	PA
1.15.5.	SENTRA	ED-36482	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	32,38	19,47	BDI 1	24,34	789,52	PA
5.16.			INSTALAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL					-	1.344,75	
1.16.1.	SNAP	8658	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORMADO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUA PLUVIAIS AF_ 082022	M	4,00	34,36	BDI 1	45,48	181,96	PA
1.16.2.	SNAP	8657	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORMADO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO AF_ 082022	M	5,00	32,77	BDI 1	66,23	680,30	PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

								116.028,38	
1.16.3	SNAP	0884	JOCOIO 90 GRAUS, PVC, SOBRE H.ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF. 052023	UN	3,00	46,66	SD11	57,99	172,47
INSTALAÇÃO ELÉTRICA								1.448,76	
1.17.1	SNAP	0853	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO ON, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 072025	UN	1,00	14,44	SD11	18,87	18,87
1.17.2	SNAP	0856	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO ON, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 072025	UN	2,00	10,48	SD11	19,34	38,80
1.17.3	SNAP	01924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 032023	M	50,00	5,18	SD11	3,85	104,30
1.17.4	SNAP	01926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,0 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 032023	M	120,00	4,92	SD11	5,65	678,30
1.17.5	SNAP	01945	ELETRODUTO FLEXÍVEL, CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 032023	M	50,00	8,51	SD11	16,40	520,30
LUMINAÇÃO E TOMADAS								-	
1.18.1	SNAP	01936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4" PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 032023	UN	4,00	16,12	SD11	23,92	96,88
1.18.2	SNAP	01940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 032023	UN	7,00	18,81	SD11	23,33	164,71
1.18.3	SNAP	01938	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 032023	UN	1,00	32,48	SD11	48,54	48,54
1.18.4	SEMPLTA	ED-10336	LUMINÁRIA COMERCIAL, CHARRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-078, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS	un	4,00	168,24	SD11	210,49	841,80
1.18.5	SNAP	01933	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) 15A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 032023	UN	1,00	26,31	SD11	36,67	36,67
1.18.6	SNAP	02994	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+1 T A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 032023	UN	8,00	56,28	SD11	88,14	414,84
1.18.7	SNAP	01992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+1 T A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 032023	UN	1,00	44,83	SD11	56,03	56,03
AR CONDICIONADO								-	
1.19.1	SNAP	107040	AR CONDICIONADO SPLIT INDOOR HI-WALL (PAREDE) 10000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 112021_P2	UN	1,00	2.121,82	SD11	2.688,87	2.688,87
1.19.2	SEMPLTA	ED-90692	PRATELEIRA EM GRANITO, COM CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, APOIADA EM CONSOLE DE METALON (30X20MM), INCLUSIVE FIXAÇÃO	m²	15,16	577,57	SD11	472,38	7.151,20
								116.596,38	
BALA								-	
1.20	SEMPLTA	ED-30296	LIMPEZA DE OBRA	NO					262,48
1.20.1	SEMPLTA	ED-30296	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	NO	37,25	7,76	SD11	6,73	392,43

Encargos sociais: (Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.)

Observações: Para acesso ao site ferramentas de Dom Viçoso.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade, Custo Unitário, BDI, Preço Unitário, Preço Total.

Legenda da Composição de Preço: RA - Razoal proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

DOM VIÇOSO-MG
Lima
Jardim Itália, 19 de novembro de 2025.
Data

Responsável Técnica
Nome: THANUS EDUARDO RODRIGUES E SILVA
CREA/RGAF: 481901 MG
ART/RRT: MG225354144

9. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A Farmácia de Minas do Município de Dom Viçoso/MG possui estrutura física atualmente limitada, que não comporta adequadamente o fluxo de usuários, o armazenamento de medicamentos e insumos de saúde, nem as rotinas de controle e dispensação. O aumento da demanda por medicamentos, associado às exigências crescentes de organização logística, controle sanitário e atendimento ao público, evidencia a insuficiência do espaço disponível e compromete o pleno desenvolvimento das atividades. Tal situação resulta em desconforto aos usuários, dificuldades operacionais para os profissionais de saúde e limitações para cumprimento das normas sanitárias aplicáveis ao serviço farmacêutico municipal.

2.2 A Farmácia de Minas desempenha papel estratégico no atendimento da população, sendo responsável pela dispensação de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica e atendendo diariamente usuários que dependem dos serviços municipais de saúde. O serviço é essencial para a população, especialmente para grupos vulneráveis, idosos e pacientes com doenças crônicas, que necessitam de medicamentos contínuos. A ampliação do espaço físico permitirá maior organização dos estoques, controle adequado de validade, acondicionamento seguro dos insumos, melhoria do fluxo de atendimento e melhores condições de trabalho para a equipe, aumentando a eficiência e a qualidade da assistência farmacêutica.

2.3 O público diretamente beneficiado abrange todos os usuários do Sistema Único de Saúde que dependem da dispensação de medicamentos pelo Município, além dos profissionais de saúde envolvidos



nos processos de prescrição, entrega, controle e orientação. Os resultados esperados incluem maior agilidade na dispensação, redução de filas, atendimento humanizado, melhor controle sanitário e redução de perdas e desperdícios decorrentes de armazenamento inadequado. A intervenção está alinhada à política municipal de fortalecimento da atenção básica e busca garantir maior eficiência administrativa, qualidade no atendimento e segurança ao usuário.

2.4 Além disso, a ampliação da Farmácia de Minas permite adequar a estrutura física às normas sanitárias, de acessibilidade e de segurança, garantindo ambiente compatível com o acondicionamento de medicamentos, com o fluxo de atendimento e com as recomendações técnicas emitidas pela vigilância sanitária. A adequação da infraestrutura contribui para a continuidade e qualificação dos serviços de saúde, reduz a necessidade de intervenções corretivas emergenciais e confere maior economicidade ao Município, uma vez que reduz desperdícios, otimiza recursos e melhora o controle institucional da assistência farmacêutica.

10. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A solução proposta para atender à demanda consiste na execução da obra de ampliação da Farmácia de Minas do Município de Dom Viçoso/MG, com o objetivo de qualificar o atendimento ao usuário, ampliar a capacidade de armazenamento de medicamentos, melhorar as condições sanitárias e adequar o ambiente às necessidades operacionais e normativas vigentes. A contratação será executada com base no memorial descritivo, projeto e planilha orçamentária elaborados para este fim, observando-se as normas técnicas de engenharia e de vigilância sanitária aplicáveis. A intervenção abrangerá serviços de fundação, estrutura, alvenaria, instalações elétricas e hidráulicas, cobertura, revestimentos, pintura, esquadrias, climatização e demais acabamentos necessários, visando garantir durabilidade, funcionalidade, segurança e menor necessidade de manutenções corretivas futuras. A medida contribui diretamente para o aprimoramento dos serviços de saúde, para a eficiência administrativa e para a melhoria da qualidade de vida da população usuária do Sistema Único de Saúde.

A contratação se dará com base na **Lei nº 14.133/2021**, sendo escolhida a empresa que apresentar **menor preço global** entre as propostas habilitadas, assegurando a economicidade e a legalidade do procedimento

EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 Local e horário da prestação dos serviços

A obra será executada no município de Dom Viçoso – MG, em área urbana localizada na rua Benedito Valadares, nº 254-354. O terreno está situado nas coordenadas geográficas latitude 22°15'12.55"S e longitude 45° 9'34.50"O, conforme Google Earth.

2.2 Condições de execução

5.2.1 - O fornecimento será de forma integral, conforme dispuser a Ordem de Serviço – OS expedidas pela Diretoria Municipal de Saúde.

5.2.2 - O prazo de entrega será de acordo com o Cronograma Físico Financeiro da obra.

5.2.3 - O serviço prestado em desacordo com a proposta não será aceito e deverá o fornecedor substituí-lo, imediatamente e sem qualquer custo adicional.

5.2.4 - O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses.

5.2.5 – Apresentação de Certificado de Qualidade de produtos que se fizerem necessários;

5.2.6 - Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.2.7 - O prazo para efetuação do pagamento será de até 10 (dez) dias após a aferição de medição e com apresentação de Nota Fiscal, aferida pelo fiscal, observado as demais condições.



6.1 - Na presente contratação a empresa contratada deverá comprovar sua capacidade para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento de prazos contratuais, através da apresentação de atestados, certidões ou contratos fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

4 Critérios De Seleção do Fornecedor

4.1 Documentação exigida

4.1.1 A modalidade de licitação adotada será a de concorrência eletrônica, utilizando o sistema de lances aberto e, terá como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.1.2 Condições prévias ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar:

4.1.3 O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU;

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

e) Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:903475405890::NO:3,4,6>

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

f) Cadastro Nacional de Condenações civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

https://cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

d) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas;
<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>

4.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.1.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.1.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.1.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.1.8 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.1.9 O licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação conforme especificado nos níveis:

Nível I – Credenciamento:

- Inscrição Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- CPF e RG do(s) dirigente(es), sócio(s).

Nível II – Habilitação Jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

• Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores:

i) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

j) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

k) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

l) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

m) Sociedades estrangeiras que não funcionem no país devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

n) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

o) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

p) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

• Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Nível III - Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista:

• Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN:

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

• Comprovante de Regularidade do FGTS:

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

- Comprovante de Regularidade perante a Justiça do Trabalho:

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual e Municipal:

- Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.
- Comprovante de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos art. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

Nível V - Qualificação Técnica:

- Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou ainda cópia de contrato ou contratos firmados para execução de objeto igual ou assemelhado ao desta licitação, com execução de obras ou serviços com características semelhantes com o objeto desta licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e equivalente a 50% em quantitativos, sendo eles:

Código	Descrição	Unidade	Quantidade
101175	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	9,00
101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025 (ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO)	M ²	18,62
ED-48232	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M ²	55,80
87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M ²	16,19
ED-50692	PRATELEIRA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, APOIADA EM CONSOLE DE METALON (30X20)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	M ²	7,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

• Justifica-se a exigência do atestado de capacidade técnica neste certame devido à complexidade da obra de engenharia civil, que envolve a ampliação da Farmácia de Minas do Município de Dom Viçoso. Tal exigência tem por objetivo assegurar à Administração Pública que o(s) futuro(s) contratado(s) possuem experiência comprovada na execução de obras similares, garantindo a qualidade técnica, segurança estrutural e o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos. A(s) Parcela(s) indicada(s) para compor a exigência de capacidade técnica se justifica(m) por ser a parcela de maior relevância da obra/serviço de engenharia.

- Certidão de Registro e Quitação do Conselho da **Pessoa Jurídica** (CREA/CAU/CFT)
- Apresentação de **CAT do responsável** comprovando a aptidão para o desempenho de estaca broca de concreto, laje pré-moldada unidirecional, alvenaria de vedação com tijolo cerâmico, revestimento cerâmico para piso e prateleira em granito.

- Certidão de Registro e Quitação do Conselho do **responsável técnico** executor do objeto (CREA/CAU/CFT),

- Comprovação do **vínculo do RT** com a Licitante, através de:
 - Cópia da ficha de registro de empregados e comprovantes de informações da GFIP/SEFIP; ou
 - Contrato de prestação de serviços firmado com a licitante;
- Cópia do ato constitutivo em vigor no qual conste o nome do detentor do atestado de capacitação, **sendo ele sócio** da empresa, devidamente registrado no Órgão competente.

Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira:

- Comprovante de Regularidade de Pedido de Falência e Concordata expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão;

- Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante, sendo que esta **somente** é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (se admitida a sua participação na licitação) ou de sociedade simples;

- Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

Ativo Circulante



LC = ----- igual ou superior a 1
Passivo Circulante

- Caso a licitante não atinja os índices mínimos de boa situação econômico-financeira definidos neste edital, poderá, alternativamente, comprovar possuir patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.
- Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data deste Termo de Referência, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item poderá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

4.2 RECEBIMENTO

- 4.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.2.2 Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.2.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.2.4 O recebimento provisório ou definitivo da obra não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.
- 4.2.5 O aceite da obra, não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente.
- 4.2.6 Deverão ser respeitadas as restrições de horários de atendimento da Contratante.

5 PREPOSTO

8.1 - A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da execução do serviço, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6 DA SUBCONTRATAÇÃO (art. 122, § 2º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021)

6.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;



6.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com prévia e expressa autorização do Município.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.4 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.5 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialar ao Ministério do Trabalho.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, após a aferição da medição, contados a partir da finalização da liquidação da despesa, mediante apresentação de Nota Fiscal, cujo encargos fiscais, previdenciários e tributários é de responsabilidade do contratado.

9.2 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena de serem retidos os pagamentos.



9.3 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4 Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.

9.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

13. REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da à data do orçamento estimado.

13.2. Em caso de prorrogação do contrato, será reajustado a contratação aplicando-se a variação constante da Tabela SINAPI.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 - O valor máximo aceitável da contratação será de **R\$ 116.595,35 (cento e dezesseis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos em anexo.

15 – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

15.1 – A obtenção do valor máximo aceitável foi com base na tabela SINAPI de junho de 2025.

15.2 - Para os materiais não contemplados na SINAPI, utilizou-se a média de orçamentos da região.

16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na seguinte dotação:

4.4.90.51.00.2.05.01.10.301.0004.1.0015 1.500.000 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

16.2 – Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17 – DAS SANÇÕES

17.1 – São aplicáveis as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Dom



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

Viçoso, pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

17.2 – As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.3 – A **penalidade de advertência** será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

17.4 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

I – **multa moratória de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II – **multa administrativa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III – **multa administrativa de 3%** (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

c) tumultuar a sessão pública da licitação;

d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;

h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

i) outras situações de natureza correlatas.

IV – **multa administrativa de 3%** (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;
- p) outras situações de natureza correlata.

V – **multa administrativa de 5%** (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI – **multa administrativa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

17.5 – A aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

17.6 – A **sanção de impedimento de licitar e contratar**, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) outras situações de natureza correlatas.

17.7 – A **sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) outras situações de natureza correlata.

17.8 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

17.9 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Dom Viçoso, 30 de janeiro de 2026.

Luiz Antônio da Silva
Diretor Municipal de Saúde

Aprovado:

Francisco Divino Gomes Camargo
Prefeito Municipal



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005 / 2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001 / 2026

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____ / 2026

O MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO - MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.188.268/0001-64 com sede na Rua Valdemar de Oliveira, nº. 01, Centro, nesta cidade, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Divino Gomes Camargo, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. ---. ---. ----- e RG nº, ora denominado **CONTRATANTE**, e a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº. -----, com sede à, Bairro -----, em -----, CEP -----, representada pelo(a) senhor(a) -----, inscrito no CPF sob o nº , a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005 /2026**, nos termos da Lei Federal nº. 14133 de 01º de abril de 2021; Decretos Municipais e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92. I e II)

1 - O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação da Farmácia de Minas do Município de Dom Viçoso/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e anexos.

1.1 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 - O Termo de Referência;

1.1.2 - O Edital da Licitação;

1.1.3 - A Proposta do contratado;

1.1.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92. IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 - O valor total estimado desta obra é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 - Das Compensações Financeiras: No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA – Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculando “*pro-rata temporis*”, entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___(DD/MM/AAAA).

7.2. – Passado o transcurso de um ano, será reajustado a contratação aplicando-se a variação constante da Tabela SINAPI.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Exercer ampla fiscalização dos serviços, de modo a garantir sua segurança, regularidade e eficiência, sanando qualquer dúvida através do corpo técnico da Secretaria Municipal de Obras.

8.2 - Disponibilizar projetos, planilhas e especificações técnicas na execução dos serviços;

8.3 - Efetuar mensalmente o pagamento relativo aos serviços efetivamente executados;

8.4 - Fornecer todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes do contrato, notadamente no que se refere a salários, encargos sociais, seguro contra acidentes do trabalho e demais obrigações previstas na legislação previdenciária e trabalhista, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução do contrato, exibindo quitadas, sempre que solicitada e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de rescisão contratual caso não sejam apresentadas as referidas guias;

9.2 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais, previdenciárias e salários dos empregados;

9.3 - Assegurar, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços prestados;

9.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

9.5 - Permitir e facilitar à fiscalização ou à supervisão pela CONTRATANTE, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

9.6 - Participar à fiscalização ou supervisão da CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

9.7 - Executar o objeto contratual, rigorosamente de acordo com os detalhes, especificações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

- normas técnicas da ABNT, juntamente com a equipe de engenharia da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso-MG, acatando, ainda, as recomendações da fiscalização do Município;
- 9.8 - Respeitar e fazer respeitar sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;
- 9.9 - Substituir, por exigência da fiscalização, à sua exclusiva conveniência, qualquer indivíduo do quadro de pessoal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.10 - Manter a frente dos trabalhos a equipe técnica responsável, sempre liderada por engenheiro ou arquiteto qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a fiscalização da CONTRATANTE e resolver problemas inerentes aos serviços;
- 9.11 - Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- 9.12 - Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.13 - Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho;
- 9.14 - Fornecer aos operários os benefícios (lanches, vale transporte, uniformes, e equipamentos de segurança - EPI'S, que se adequem devidamente ao tipo de serviço prestado, bem como a substituição imediata em casos de danos provenientes das atividades), pagar adicionais de insalubridade e/ou periculosidade e adicionais noturnos quando devidos;
- 9.15 - Apresentar, no ato da assinatura do Contrato, as anotações da Responsabilidade Técnica da Obra conforme exigências do conselho competente;
- 9.16 - Prover os serviços de todos os materiais, equipamentos e pessoal necessários à execução dos serviços;
- 9.17 - Anotar no "Livro de Ocorrências" todos os fatos relacionados à execução dos trabalhos, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas que possam atrasar o prazo da obra e outros eventos que possam interessar, de modo a ter sempre um completo registro do andamento dos trabalhos;
- 9.18 - Submeter à aprovação do CONTRATANTE a execução de serviços não previstos na proposta e/ou no contrato;
- 9.19 - Entregar os serviços, no Recebimento Provisório, totalmente limpo e desimpedido, em condição de uso imediato;
- 9.20 - Fornecer e instalar as placas de obra, conforme padrão;
- 9.21- Apresentar Guia de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), no ato de recebimento da Ordem de Serviço;
- 9.22 - Elaborar álbum de fotografias das diversas etapas dos serviços;
- 9.23 - Promover a sinalização e fornecimento de pessoal para assegurar a segurança e fluidez do trânsito;
- 9.24 - Apresentar, quando solicitado, análise e ensaios tecnológicos de materiais que venham a empregar nos serviços;
- 9.25 - Indicar o responsável técnico habilitado junto ao conselho competente, que responderá pelos serviços executados. Caso haja substituição deste profissional, somente poderá ocorrer por profissionais de experiência equivalente ou superior do indicado na assinatura do contrato, sempre com anuência da Administração;
- 9.26 - Manter no local da execução dos serviços contratados, os seguintes documentos: cópias da planilha orçamentária contratada; cópia do cronograma físico-financeiro; cópia do contrato; livro de ocorrências ou diário de obra, devidamente atualizado; ato de designação do responsável pela fiscalização; anotação de responsabilidade técnica (ART) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução de obra; ordem de serviço; registro das alterações ocorridas durante a execução; especificações técnica e memorial descritivo; relação dos profissionais que atuarão nos serviços; cópia dos boletins de medição com as memórias de cálculo;
- 9.27 - Será de responsabilidade da Licitante Vencedora todos os danos causados às redes de esgotos e água, bem como a rede elétrica, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

provenientes destes danos;

9.28 – Adotar medidas que disciplinem o trabalho, de forma a não ocasionar transtornos aos contribuintes;

9.29 - Apresentar no início dos serviços a matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS (CEI);

9.30 - A Licitante Vencedora será responsável por todo o processo de execução das obras, que serão submetidos a análise e aprovação pela equipe técnica da PMDV. Todas as despesas financeiras inerentes à execução das obras referidas serão de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora, que obrigatoriamente emitirá ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) da execução das obras, onde conste o nome do R.T. da empresa vinculado ao registro da empresa no CREA (Conselho regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

9.31 - A Licitante Vencedora será responsável por todo o processo de remoção dos resíduos proporcionando condição ideal para uma eficiente execução dos serviços. Todo material proveniente de escavação e empréstimo que não for utilizado será removido para o bota fora municipal com distância média de transporte. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o acúmulo/deposito de material, no canteiro de obras, proveniente de escavação ou empréstimo por um período maior que dois dias;

9.32 - Caberá à Licitante Vencedora a instalação e manutenção de canteiro de serviços no local, durante todo o período de execução dos serviços;

9.33 - Ficar também a cargo da Licitante Vencedora, a manutenção de vigilância do local, durante todo o período de execução dos serviços, inclusive se houver paralisação não justificada- autorizada dos mesmos;

9.34 - Mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal;

9.35 - Caberá à Licitante Vencedora a mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal, necessários à execução dos serviços;

9.36 - Quanto à remoção dos resíduos e entulhos provenientes de limpeza/raspagem e escavações, a Licitante Vencedora deverá:

9.36.1 - Para armazenamento e transporte do resíduo removido, deverão ser disponibilizados caminhões basculantes, para facilitar o descarregamento do material removido;

9.36.2 - Providenciar adaptações ou equipamentos necessários para disposição dos resíduos em local indicado pela Secretaria Municipal de Obras.

9.36.3 - Manter o responsável pela orientação técnica das atividades no local de trabalho;

Executar as atividades em condições climáticas favoráveis e em período diurno, salvo em casos emergenciais;

9.36.4 - Manter os logradouros públicos (ruas e avenidas) limpos e em condições originais de tráfego, acondicionando materiais a serem descartados em bota fora em caçambas estacionárias, além de manter os locais das obras sinalizados e protegidos de forma a evitar qualquer tipo de acidente com veículos e pedestres;

9.36.5 - A limpeza do terreno e a execução dos serviços consistirão das seguintes etapas:

9.36.5.1 - Inspeção dos locais a serem limpos pela raspagem e remoção de vegetação existente e estudo e conhecimento dos projetos de instalações a serem executadas;

9.36.5.2 - Limpeza e deposição, compreendendo a remoção de todo e qualquer resíduo, de forma que o local resulte completamente limpo e desimpedido, inclusive nas áreas externas ao local. Serão utilizados processos manuais e mecânicos para a execução dos serviços de remoção e limpeza e todo material deverá, obrigatoriamente, ser conduzido ao bota fora;

9.36.5.3 - Remoção e transporte de todo o material não reaproveitável, o qual deverá ser depositado em bota fora indicado pela Secretaria Municipal de Obras. Para tanto deverão ser utilizados retroescavadeiras e caminhões basculantes;



9.36.5.4 - Os serviços serão medidos de acordo com as unidades de medição pertinentes a cada um, de acordo com suas características, obedecendo às normas da ABNT e as planilhas apresentadas, onde deverá estar incluído no preço, mão de obra, todo o maquinário e ferramentas necessárias à sua total execução;

9.36.5.5 - A destinação dos resíduos e entulhos se dará no local denominado bota fora, previamente informado pela Secretaria Municipal de Obras, sendo o percurso previamente calculado com distância média de transporte DMT \leq 10 km e elaborado roteiros do canteiro de serviços ao local de destino dos resíduos, devendo a CONTRATADA seguir fielmente os mesmos;

9.36.5.6 - O transporte e a disposição deverão ser feitos de modo seguro, não devendo causar problemas ou danos em propriedades públicas e de terceiros, incluindo as vias públicas, sob pena de responder pelos prejuízos que der causa;

9.36.5.7 - Toda a operação de armazenamento e transporte de resíduos realizados pela CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às normas técnicas aplicáveis;

9.36.6 - Caso a Secretaria Municipal de Obras, no decorrer do contrato venha a alterar o local de destinação do resíduo, comunicará a CONTRATADA com a devida antecedência.

9.36.7 - Apresentar, mensalmente, os comprovantes de quitação relativos à Seguridade Social e ao FGTS, sob pena de rescisão;

9.36.8 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.36.9 - Além das obrigações estabelecidas pelo instrumento de Contratação e seus Anexos, obriga-se ainda a Contratada:

9.36.9.1 - Ter na Supervisão dos serviços, engenheiro com experiência comprovada e devidamente registrado no CREA-MG, com plenos poderes decisórios para, em nome da própria Contratada, representá-la perante a Fiscalização em todos os assuntos relativos à Obra;

9.36.9.2 - Manter no Canteiro de Obras o livro diário de obras atualizado e à disposição da Fiscalização;

9.36.9.3 - Durante todo o tempo, oferecer acompanhamento adequado, materiais, mão-de-obra e equipamentos suficientes para a total e perfeita execução dos serviços até a sua conclusão dentro do prazo requerido pelo Contrato;

9.36.9.4 - Responsabilizar-se total e integralmente, independentemente de notificação da Fiscalização ou Judicial, por quaisquer danos provocados à propriedades de terceiros ou à propriedade pública, decorrentes da execução dos serviços ora discriminados. Fazer o controle tecnológico dos concretos e solos aplicados na obra através de laboratórios próprios ou contratados.

9.36.10 - Prestar os serviços em estrita obediência a legislação ambiental, quer municipal, estadual ou federal e legislação trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa vencedora desta licitação se obriga a apresentar garantia, no ato da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor de **5% (cinco por cento)** da contratação:

10.1.1 - **Caução em dinheiro** ou em **títulos da dívida pública**, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda

10.1.2 - **Fiança bancária**;

10.1.3 - **Seguro-garantia**. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;



10.2 - Ocorrendo à rescisão do contrato por justa causa, a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso-MG reterá a garantia prestada pela licitante contratada, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes, do “Termo de Entrega e Recebimento dos serviços”

10.3 - Se, por qualquer razão, for necessário a prorrogação do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pelo Município.

10.4 - da garantia do serviço

10.4.1 - O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Capítulo IX no §6º (Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, no prazo máximo de até 10 (dez) dias).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.7 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4 - **Multa:**

11.2.4.1- moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta da Contratada, por qualquer das infrações citadas;

11.2.4.2 - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

11.3 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.12 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.15 - Os débitos da CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados,



total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.2 - Indenizações e multas.

12.10 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.11 - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.12 - O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

12.13 - Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

12.14 - Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

12.14.1 - a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

12.14.2 - os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.15 - Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido a CONTRATADA (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

12.16 - O CONTRATANTE poderá ainda:

12.16.1 - nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

12.16.2 - nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

12.17 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos de recursos próprios deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

4.4.90.51.00.2.05.01.10.301.0004.1.0015 1.500.000 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.2 - As partes elegem o Foro da Comarca de Carmo de Minas - MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento ou de sua execução, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Dom Viçoso, de de 2026.

CONTRATANTE
Francisco Divino Gomes Camargo
Prefeito Municipal

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/ 2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001 / 2026

ANEXO III

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (FACULTATIVO)

Atestamos, para os devidos fins que a empresa _____, CNPJ/MF no. _____, através do engenheiro Sr. _____, CREA nº. _____, realizou a visita técnica e tomou conhecimento das condições e locais onde serão executados os **SERVIÇOS**, conforme detalhado no **Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro e outros Anexos**, objeto do Concorrência Eletrônica nº 001/2026, para as obras de Contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação da Farmácia de Minas do Município de Dom Viçoso/MG, em atendimento ao item 6.14 do Edital respectivo.

Dom Viçoso -MG, _____, _____ de 2026.

Engenheiro ou arquiteto credenciado pela empresa

Nome: _____

Assinatura: _____

CREA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005 / 2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001 / 2026

ANEXO IV

(CASO A EMPRESA NÃO FAÇA A VISTA TÉCNICA ESTE ANEXO DEVERÁ SER ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ANEXADO JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA).

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ Nº,
sediada na, nº., Bairro, em, CEP
....., por intermédio de seu representante legal, .Sr.....,
portador do RG, e CPF, **DECLARA, NÃO TER
REALIZADO A VISITA TÉCNICA** para tomar conhecimento das condições e locais onde serão
executados as obras, objeto do Concorrência Eletrônica nº 001/2026, para as obras de
Contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação da Farmácia de
Minas do Município de Dom Viçoso/MG, estando ciente e assumindo qualquer responsabilidade
advindo deste ato.

DATA :

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

ANEXO V

PLANILHAS, PROJETOS, BDI, MEMORIAL DESCRITIVO.



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 2025	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO FARMÁCIA			
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 09-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE SALA	MUNICÍPIO / UF DOM VIÇOSO-MG	BDI 1 25,11%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
SALA									116.595,35	
1. FARMÁCIA									-	116.595,35
1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL									-	8.352,61
1.1.1.	SEINFRA	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2)	un	1,00	1.130,67	BDI 1	1.414,58	1.414,58	RA
1.1.2.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES.	M	24,54	69,71	BDI 1	87,21	2.140,13	RA
1.1.3.	SEINFRA	ED-50135	BARRACÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO - PADRÃO DER-MG	m2	6,00	639,16	BDI 1	799,65	4.797,90	RA
1.2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL									-	7.303,20
1.2.1.	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48,00	121,61	BDI 1	152,15	7.303,20	RA
1.3. DEMOLIÇÃO									-	132,53
1.3.1.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	1,89	56,05	BDI 1	70,12	132,53	RA
1.4. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA									-	1.298,44
1.4.1.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	9,53	93,01	BDI 1	116,36	1.108,91	RA
1.4.2.	SEINFRA	ED-50701	CAPINA MANUAL DO TERRENO, EXCLUSIVE RASTELAMENTO E QUEIMA	m2	108,30	1,40	BDI 1	1,75	189,53	RA
1.5. BLOCOS E ESTACAS									-	6.622,97
1.5.1.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	2,16	43,84	BDI 1	54,85	118,48	RA
1.5.2.	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	12,00	132,32	BDI 1	165,55	1.986,60	RA
1.5.3.	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	44,00	12,32	BDI 1	15,41	678,04	RA
1.5.4.	SINAPI	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	36,00	10,41	BDI 1	13,02	468,72	RA
1.5.5.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,87	558,67	BDI 1	698,95	608,09	RA
1.5.6.	SINAPI	103673	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,87	41,05	BDI 1	51,36	44,68	RA
1.5.7.	SINAPI	101175	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	18,00	120,71	BDI 1	151,02	2.718,36	RA
1.6. VIGAS BALDRAME									-	6.060,92

Nº OPERAÇÃO 2025	Nº TransfereGOV 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO FARMÁCIA			
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 09-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE SALA	MUNICÍPIO / UF DOM VIÇOSO-MG	BDI 1 25,11%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
SALA									116.595,35	
1.6.1.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	4,74	43,84	BDI 1	54,85	259,99	RA
1.6.2.	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	38,00	12,32	BDI 1	15,41	585,58	RA
1.6.3.	SINAPI	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	75,00	10,41	BDI 1	13,02	976,50	RA
1.6.4.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	25,00	16,42	BDI 1	20,54	513,50	RA
1.6.5.	SINAPI	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	14,22	96,25	BDI 1	120,42	1.712,37	RA
1.6.6.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,43	558,67	BDI 1	698,95	999,50	RA
1.6.7.	SINAPI	103673	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	1,43	41,05	BDI 1	51,36	73,44	RA
1.6.8.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	18,96	39,63	BDI 1	49,58	940,04	RA
1.7.			PILARES					-	5.291,20	
1.7.1.	SINAPI	92419	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	16,80	87,69	BDI 1	109,71	1.843,13	RA
1.7.2.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	24,00	13,74	BDI 1	17,19	412,56	RA
1.7.3.	SINAPI	104107	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	162,00	10,41	BDI 1	13,02	2.109,24	RA
1.7.4.	SINAPI	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,76	974,16	BDI 1	1.218,77	926,27	RA
1.8.			VIGAS					-	9.759,14	
1.8.1.	SINAPI	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	26,30	182,85	BDI 1	228,76	6.016,39	RA
1.8.2.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	29,00	13,74	BDI 1	17,19	498,51	RA
1.8.3.	SINAPI	104109	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	56,00	15,36	BDI 1	19,22	1.076,32	RA

Nº OPERAÇÃO 2025	Nº TransfereGOV 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO FARMÁCIA			
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 09-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE SALA	MUNICÍPIO / UF DOM VIÇOSO-MG	BDI 1 25,11%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
SALA									116.595,35	
1.8.4.	SINAPI	104108	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	25,00	12,41	BDI 1	15,53	388,25	RA
1.8.5.	SINAPI	104107	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	12,00	10,41	BDI 1	13,02	156,24	RA
1.8.6.	SINAPI	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	1,85	701,41	BDI 1	877,53	1.623,43	RA
1.9.			LAJES E ALVENARIA DE VEDAÇÃO					-	18.875,27	
1.9.1.	SINAPI	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	M2	37,25	202,02	BDI 1	252,75	9.414,94	RA
1.9.2.	SEINFRA	ED-48232	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m2	111,60	67,76	BDI 1	84,77	9.460,33	RA
1.10.			JANELAS E PORTAS					-	5.759,74	
1.10.1.	SEINFRA	ED-29484	JANELA EM ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS, LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, VIDRO 4MM E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE FERRAGENS PARA JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER	m2	2,88	870,10	BDI 1	1.088,58	3.135,11	RA
1.10.2.	SEINFRA	ED-29453	FERRAGENS PARA JANELA DE ALUMÍNIO PARA CONJUNTO DE DUAS (2) FOLHAS DE CORRER, INCLUSIVE ROLDANAS E ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE JANELA	un	2,00	96,72	BDI 1	121,01	242,02	RA
1.10.3.	SINAPI	105812	GUARNIÇÃO DE ALUMÍNIO. AF_11/2024	M	3,00	27,44	BDI 1	34,33	102,99	RA
1.10.4.	SINAPI	94589	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M	3,00	19,67	BDI 1	24,61	73,83	RA
1.10.5.	SINAPI	91315	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	974,22	BDI 1	1.218,85	1.218,85	RA
1.10.6.	SINAPI	105025	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	4,00	61,24	BDI 1	76,62	306,48	RA
1.10.7.	SINAPI	105031	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	4,00	49,47	BDI 1	61,89	247,56	RA
1.10.8.	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	3,00	115,34	BDI 1	144,30	432,90	RA
1.11.			COBERTURA					-	5.605,41	
1.11.1.	SEINFRA	ED-50678	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	25,14	47,07	BDI 1	58,89	1.480,49	RA

Nº OPERAÇÃO 2025	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO FARMÁCIA			
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 09-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE SALA	MUNICÍPIO / UF DOM VIÇOSO-MG	BDI 1 25,11%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
SALA									116.595,35	
1.11.2.	SEINFRA	ED-48332	PINGADEIRA COM DIMENSÃO (20X5)CM, MOLDADO "IN-LOCO", EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 15MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, ACABAMENTO E ARMAÇÃO	m	24,54	20,58	BDI 1	25,75	631,91	RA
1.11.3.	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	33,30	29,73	BDI 1	37,20	1.238,76	RA
1.11.4.	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	33,30	40,67	BDI 1	50,88	1.694,30	RA
1.11.5.	SEINFRA	ED-50657	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 60CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	6,32	70,82	BDI 1	88,60	559,95	RA
1.12.			PISOS					-	6.719,14	
1.12.1.	SEINFRA	ED-51124	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE TERRENO COM ROLO VIBRATÓRIO, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	m2	32,39	2,74	BDI 1	3,43	111,10	RA
1.12.2.	SEINFRA	ED-29581	ARMADURA DE TELA DE AÇO CA-60, SOLDADA TIPO Q-92, DIÂMETRO Ø4,2MM, TRAMA COM DIMENSÃO (150X150)MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR, EXCLUSIVE CONCRETO	m2	32,39	22,18	BDI 1	27,75	898,82	RA
1.12.3.	SEINFRA	ED-49793	FORNECIMENTO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 10MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m3	2,59	675,34	BDI 1	844,92	2.188,34	RA
1.12.4.	SINAPI	88476	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	32,39	22,46	BDI 1	28,10	910,16	RA
1.12.5.	SINAPI	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	32,39	61,88	BDI 1	77,42	2.507,63	RA
1.12.6.	SINAPI	98689		M	0,90	91,55	BDI 1	114,54	103,09	RA
1.13.			PAREDES INTERNAS					-	6.850,84	
1.13.1.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	65,24	5,09	BDI 1	6,37	415,58	RA
1.13.2.	SEINFRA	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m2	65,24	36,51	BDI 1	45,68	2.980,16	RA
1.13.3.	SEINFRA	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m2	65,24	7,17	BDI 1	8,97	585,20	RA

Nº OPERAÇÃO 2025	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO FARMÁCIA			
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 09-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE SALA	MUNICÍPIO / UF DOM VIÇOSO-MG	BDI 1 25,11%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
SALA									116.595,35	
1.13.4.	SEINFRA	ED-50478	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PVA), DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m2	65,24	19,43	BDI 1	24,31	1.585,98	RA
1.13.5.	SEINFRA	ED-50498	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	65,24	15,73	BDI 1	19,68	1.283,92	RA
1.14.			PAREDES EXTERNAS					-	8.911,70	
1.14.1.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	110,43	5,09	BDI 1	6,37	703,44	RA
1.14.2.	SEINFRA	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m2	110,43	36,51	BDI 1	45,68	5.044,44	RA
1.14.3.	SEINFRA	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m2	110,43	7,17	BDI 1	8,97	990,56	RA
1.14.4.	SEINFRA	ED-50498	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	110,43	15,73	BDI 1	19,68	2.173,26	RA
1.15.			TETOS					-	4.417,68	
1.15.1.	SEINFRA	ED-50728	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM TETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m2	32,39	13,07	BDI 1	16,35	529,58	RA
1.15.2.	SEINFRA	ED-50763	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM TETO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m2	32,39	35,10	BDI 1	43,91	1.422,24	RA
1.15.3.	SEINFRA	ED-50515	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM TETO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m2	32,39	9,01	BDI 1	11,27	365,04	RA
1.15.4.	SEINFRA	ED-50480	EMASSAMENTO EM TETO COM MASSA CORRIDA (PVA), DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m2	32,39	32,37	BDI 1	40,50	1.311,80	RA
1.15.5.	SEINFRA	ED-50452	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	32,39	19,47	BDI 1	24,36	789,02	RA
1.16.			INSTALAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL					-	1.344,73	
1.16.1.	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	4,00	36,36	BDI 1	45,49	181,96	RA
1.16.2.	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	15,00	52,77	BDI 1	66,02	990,30	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 2025	Nº TransfereGOV 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO FARMÁCIA			
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 09-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE SALA	MUNICÍPIO / UF DOM VIÇOSO-MG	BDI 1 25,11%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
SALA									116.595,35	
1.16.3.	SINAPI	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	3,00	45,95	BDI 1	57,49	172,47	RA
1.17.			INSTALAÇÃO ELETRICA					-	1.448,75	
1.17.1.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	14,44	BDI 1	18,07	18,07	RA
1.17.2.	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	15,46	BDI 1	19,34	38,68	RA
1.17.3.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	50,00	3,10	BDI 1	3,88	194,00	RA
1.17.4.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	120,00	4,52	BDI 1	5,65	678,00	RA
1.17.5.	SINAPI	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	50,00	8,31	BDI 1	10,40	520,00	RA
1.18.			ILUMINAÇÃO E TOMADAS					-	1.650,49	
1.18.1.	SINAPI	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	19,12	BDI 1	23,92	95,68	RA
1.18.2.	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7,00	18,81	BDI 1	23,53	164,71	RA
1.18.3.	SINAPI	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	32,40	BDI 1	40,54	40,54	RA
1.18.4.	SEINFRA	ED-13338	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS	un	4,00	168,24	BDI 1	210,49	841,96	RA
1.18.5.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	29,31	BDI 1	36,67	36,67	RA
1.18.6.	SINAPI	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00	55,26	BDI 1	69,14	414,84	RA
1.18.7.	SINAPI	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	44,83	BDI 1	56,09	56,09	RA
1.19.			AR CONDICIONADO					-	9.828,15	
1.19.1.	SINAPI	103248	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTUS/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	1,00	2.131,62	BDI 1	2.666,87	2.666,87	RA
1.19.2.	SEINFRA	ED-50692	PRATELEIRA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, APOIADA EM CONSOLE DE METALON (30X20)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	m2	15,16	377,57	BDI 1	472,38	7.161,28	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 2025	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE DOM VIÇOSO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO FARMÁCIA			
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 09-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE SALA	MUNICÍPIO / UF DOM VIÇOSO-MG	BDI 1 25,11%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
SALA									116.595,35	
1.20.			LIMPEZA DE OBRA					-	362,44	
1.20.1.	SEINFRA	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m2	37,25	7,78	BDI 1	9,73	362,44	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.


Observações:
Para acréscimo da farmacinha de Dom Viçoso

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

DOM VIÇOSO-MG
Local
quarta-feira, 19 de novembro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: THANUS EDUARDO NOGUEIRA E SILVA
CREA/CAU: 401901 MG
ART/RRT: MG20253841443

Documento assinado digitalmente
 **THANUS EDUARDO NOGUEIRA E SILVA**
Data: 19/11/2025 10:18:02-0800
Verifique em <https://valida.jsgov.br>



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 2025	Nº TGOV 0	PROponente TOMADOR MUNICIPIO DE DOM VIÇOSO	Apelido Empreendimento FARMÁCIA	Descrição do Lote SALA
---------------------	--------------	-----------------------------------------------	------------------------------------	---------------------------

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26
1.	FARMACIA	116.595,35	% Período:	15,01%	35,86%	27,09%	22,04%								
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINIST	8.352,61	% Período:	100,00%											
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	7.303,20	% Período:	15,00%	25,00%	30,00%	30,00%								
1.3.	DEMOLIÇÃO	132,53	% Período:	100,00%											
1.4.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	1.298,44	% Período:	100,00%											
1.5.	BLOCOS E ESTACAS	6.622,97	% Período:	100,00%											
1.6.	VIGAS BALDRAME	6.060,92	% Período:		100,00%										
1.7.	PILARES	5.291,20	% Período:		100,00%										
1.8.	VIGAS	9.759,14	% Período:		100,00%										
1.9.	LAJES E ALVENARIA DE VEDAÇÃO	18.875,27	% Período:		100,00%										
1.10.	JANELAS E PORTAS	5.759,74	% Período:			100,00%									
1.11.	COBERTURA	5.605,41	% Período:			100,00%									
1.12.	PISOS	6.719,14	% Período:			100,00%									
1.13.	PAREDES INTERNAS	6.850,84	% Período:			100,00%									
1.14.	PAREDES EXTERNAS	8.911,70	% Período:			50,00%	50,00%								
1.15.	TETOS	4.417,68	% Período:				100,00%								
1.16.	INSTALAÇÃO DE AGUA PLUVIAL	1.344,73	% Período:				100,00%								
1.17.	INSTALAÇÃO ELETRICA	1.448,75	% Período:				100,00%								
1.18.	ILUMINAÇÃO E TOMADAS	1.650,49	% Período:				100,00%								
1.19.	AR CONDICIONADO	9.828,15	% Período:				100,00%								
1.20.	LIMPEZA DE OBRA	362,44	% Período:				100,00%								
Total: R\$ 116.595,35				%:	15,01%	35,86%	27,09%	22,04%							
				Repasso:	-	-	-	-							
				Contrapartida:	17.502,03	41.812,33	31.581,94	25.699,05							
				Outros:	-	-	-	-							



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 2025	Nº TGOV 0	PROPONENTE TOMADOR MUNICIPIO DE DOM VIÇOSO	APELIDO EMPREENDIMENTO FARMÁCIA	DESCRIÇÃO DO LOTE SALA
----------------------------	---------------------	------------------------------------------------------	-------------------------------------------	----------------------------------

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26
Acumulado:	Investimento:			17.502,03	41.812,33	31.581,94	25.699,05								
	%:			15,01%	50,87%	77,96%	100,00%								
	Repasso:			-	-	-	-								
	Contrapartida:			17.502,03	59.314,36	90.896,30	116.595,35								
	Outros:			-	-	-	-								
crossserviço da Administração Local:															
	Investimento:			17.502,03	59.314,36	90.896,30	116.595,35								
	Administração Local:			15,00%	40,00%	70,00%	100,00%								

DOM VIÇOSO-MG

Local

Data

Responsável Técnico

Nome: THANUS EDUARDO NOGUEIRA E SILVA
CREA/CAU: 401901 MG
ART/RRT: MG20253841443



APELIDO DO EMPREENDIMENTO
FARMÁCIA

 Nº TransfereGOV
0

 Nº OPERAÇÃO
2025

 PROPONENTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
SALA				
1.1.1.	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2)	un	1,00	1 unidade
1.1.2.	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	24,54	6,40+6,62+5,4+5,12+1
1.1.3.		m2	6,00	2m x 3m
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-	
1.2.1.	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48,00	4 horas semanais
1.3.	DEMOLIÇÃO		-	
1.3.1.	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	1,89	Porta a ser criada
1.4.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		-	
1.4.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	9,53	Viga Baldrame = 23,70m x 0,2m x 0,3m = 1,43m ³ Blocos 6un x 0,6m x 0,6m x 0,4m = 0,87m ³ Estacas = 6un x 0,22m ³ = 1,27m ³
1.4.2.	CAPINA MANUAL DO TERRENO, EXCLUSIVE RASTELAMENTO E QUEIMA	m2	108,30	11,4*9,5
1.5.	BLOCOS E ESTACAS		-	
1.5.1.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	2,16	Blocos = 6un x 0,36m ² = 2,16m ²
1.5.2.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	12,00	((0,6m + 0,4m)*2) x 6un = 12,00 m ²
1.5.3.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	44,00	Conforme Projeto Estrutural
1.5.4.	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	36,00	Conforme Projeto Estrutural
1.5.5.	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,87	Blocos = 2,16m ² x 0,4m = 0,87m ³
1.5.6.	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,87	Blocos = 2,16m ² x 0,4m = 0,87m ³
1.5.7.	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	18,00	6 x 3m
1.6.	VIGAS BALDRAME		-	
1.6.1.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	4,74	Vigas Baldrame = 23,70m x 0,2m = 4,74m ²
1.6.2.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	38,00	Conforme Projeto Estrutural
1.6.3.	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	75,00	Conforme Projeto Estrutural

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
FARMÁCIA

Nº TransfereGOV
0

Nº OPERAÇÃO
2025

PROPONENTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
SALA				
1.6.4.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	25,00	Conforme Projeto Estrutural
1.6.5.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	14,22	Laterais 2un x 23,70m x 0,3m = 14,22m ²
1.6.6.	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,43	4,74m ² x 0,3m = 1,43
1.6.7.	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	1,43	4,74m ² x 0,3m = 1,43
1.6.8.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	18,96	Laterais 2un x 23,70m x 0,3m = 14,22m ² / Topo = 23,70m x 0,2m = 4,74m ²
1.7.	PILARES		-	
1.7.1.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES. PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	16,80	(2 x 0,26m + 2 x 0,14m) x 3,5m x 6un = 16,80m ²
1.7.2.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	24,00	Conforme Projeto Estrutural
1.7.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	162,00	Conforme Projeto Estrutural
1.7.4.	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,76	0,26m x 0,14m x 3,5m x 6 un
1.8.	VIGAS		-	
1.8.1.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	26,30	Viga 14x30 = 19,05m x 0,3m x 2un = 11,43m ² / Viga 14x40 = 11,90m x 0,4m x 2un = 9,52m ² / Viga 14x50 = 5,35m x 0,5m x 2un = 5,35m ²
1.8.2.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	29,00	Conforme Projeto Estrutural
1.8.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	56,00	Conforme Projeto Estrutural
1.8.4.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	25,00	Conforme Projeto Estrutural
1.8.5.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	12,00	Conforme Projeto Estrutural

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
FARMÁCIA

Nº TransfereGOV
0

Nº OPERAÇÃO
2025

PROPONENTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
SALA				
1.8.6.	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	1,85	Viga 14x30 = 19,05m x 0,3m x 0,14m = 0,80m³ / Viga 14x40 = 11,90m x 0,4m x 0,14m = 0,67m³ / Viga 14x50 = 5,35m x 0,5m x 0,14m = 0,38m³
1.9.	LAJES E ALVENARIA DE VEDAÇÃO		-	
1.9.1.	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	M2	37,25	Conforme Projeto Estrutural
1.9.2.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m2	111,60	24,8m x 4,5m = 111,6m²
1.10.	JANELAS E PORTAS		-	
1.10.1.	JANELA EM ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS, LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, VIDRO 4MM E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE FERRAGENS PARA JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER	m2	2,88	1,2m x 0,60 m x 4 un = 2,88m²
1.10.2.	FERRAGENS PARA JANELA DE ALUMÍNIO PARA CONJUNTO DE DUAS (2) FOLHAS DE CORRER, INCLUSIVE ROLDANAS E ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE JANELA	un	2,00	Conforme Projeto
1.10.3.	GUARNIÇÃO DE ALUMÍNIO. AF_11/2024	M	3,00	1,5m * 2un = 3m
1.10.4.	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M	3,00	1,5m * 2un = 3m
1.10.5.	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	Conforme Projeto
1.10.6.	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	4,00	2,0m x 2un = 4m
1.10.7.	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	4,00	2,0m x 2un = 4m
1.10.8.	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	3,00	1,5m x 2un = 3m
1.11.	COBERTURA		-	
1.11.1.	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	25,14	6,25m + 6,32m + 5,05m + 6,32m + 1,2m
1.11.2.	PINGADEIRA COM DIMENSÃO (20X5)CM, MOLDADO "IN-LOCO", EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 15MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, ACABAMENTO E ARMAÇÃO	m	24,54	6,62m + 5,40m + 6,40m + 5,12m + 1,00m = 24,54m
1.11.3.	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	33,30	6,32m x 5,05m + 1,15m x 1,2m

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
FARMÁCIA

Nº TransfereGOV
0

Nº OPERAÇÃO
2025

PROPONENTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
SALA				
1.11.4.	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	33,30	6,32m x 5,05m + 1,15m x 1,2m
1.11.5.	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 60CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	6,32	Conforme Projeto
1.12.	PISOS		-	
1.12.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE TERRENO COM ROLO VIBRATÓRIO, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	m2	32,39	Conforme Projeto
1.12.2.	ARMADURA DE TELA DE AÇO CA-60, SOLDADA TIPO Q-92, DIÂMETRO Ø4,2MM, TRAMA COM DIMENSÃO (150X150)MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR, EXCLUSIVE CONCRETO	m2	32,39	Conforme Projeto
1.12.3.	FORNECIMENTO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 10MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m3	2,59	32,39m² x 0,08m
1.12.4.	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	32,39	Conforme Projeto
1.12.5.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	32,39	Conforme Projeto
1.12.6.	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	0,90	Conforme Projeto
1.13.	PAREDES INTERNAS		-	
1.13.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	65,24	18,64m x 3,50m = 65,24m²
1.13.2.	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m2	65,24	18,64m x 3,50m = 65,24m²
1.13.3.	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m2	65,24	18,64m x 3,50m = 65,24m²
1.13.4.	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PVA), DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m2	65,24	18,64m x 3,50m = 65,24m²
1.13.5.	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	65,24	18,64m x 3,50m = 65,24m²
1.14.	PAREDES EXTERNAS		-	
1.14.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	110,43	24,54m x 4,50m = 110,43m²
1.14.2.	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m2	110,43	24,54m x 4,50m = 110,43m²
1.14.3.	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m2	110,43	24,54m x 4,50m = 110,43m²

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
FARMACIA

Nº TransfereGOV
0

Nº OPERAÇÃO
2025

PROPONENTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
SALA				
1.14.4.	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	110,43	24,54m x 4,50m = 110,43m ²
1.15.	TETOS		-	
1.15.1.	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM TETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m2	32,39	Conforme Projeto
1.15.2.	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM TETO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m2	32,39	Conforme Projeto
1.15.3.	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM TETO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m2	32,39	Conforme Projeto
1.15.4.	EMASSAMENTO EM TETO COM MASSA CORRIDA (PVA), DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m2	32,39	Conforme Projeto
1.15.5.	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	32,39	Conforme Projeto
1.16.	INSTALAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL		-	
1.16.1.	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	4,00	1 descida próxima à caixa existente
1.16.2.	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	15,00	Distância até a sarjeta
1.16.3.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	3,00	2 unidades na cobertura + 1 unidade antes da caixa existente
1.17.	INSTALAÇÃO ELÉTRICA		-	
1.17.1.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	1 circuito de iluminação
1.17.2.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	1 circuito de TUG e 1 circuito de ar condicionado
1.17.3.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	50,00	2 x 25m
1.17.4.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	120,00	3 x 40m
1.17.5.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	50,00	1 rolo de 50m
1.18.	ILUMINAÇÃO E TOMADAS		-	
1.18.1.	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	4 luminárias

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
FARMÁCIA

Nº TransfereGOV
0

Nº OPERAÇÃO
2025

PROPONENTE / TOMADOR
MUNICIPIO DE DOM VIÇOSO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
SALA				
1.18.2.	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7,00	1 interruptor + 6 tomadas
1.18.3.	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	Ar condicionado
1.18.4.	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS	un	4,00	4 luminárias
1.18.5.	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	1 sala
1.18.6.	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00	6 unidades
1.18.7.	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	Ar condicionado
1.19.	AR CONDICIONADO		-	
1.19.1.	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTUS/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	1,00	1 unidade
1.19.2.	PRATELEIRA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, APOIADA EM CONSOLE DE METALON (30X20)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	m2	15,16	6,32m x 0,6m x 4un = 15,16m²
1.20.	LIMPEZA DE OBRA		-	
1.20.1.	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m2	37,25	Conforme Projeto

DOM VIÇOSO-MG

Local
quarta-feira, 19 de novembro de 2025
Data

Responsável Técnico

Nome: THANUS EDUARDO NOGUEIRA E SILVA
CREA/CAU: 401901 MG
ART/RRT: MG20253841443

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
FARMÁCIA

Nº TransfereGOV
0

Nº OPERAÇÃO
2025

PROPONENTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
SALA			
1.1.1.	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2)	un	1,00
1.1.2.	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	24,54
1.1.3.		m2	6,00
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-
1.2.1.	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48,00
1.3.	DEMOLIÇÃO		-
1.3.1.	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	1,89
1.4.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		-
1.4.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	9,53
1.4.2.	CAPINA MANUAL DO TERRENO, EXCLUSIVE RASTELAMENTO E QUEIMA	m2	108,30
1.5.	BLOCOS E ESTACAS		-
1.5.1.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	2,16
1.5.2.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	12,00
1.5.3.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	44,00
1.5.4.	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	36,00
1.5.5.	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,87
1.5.6.	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,87
1.5.7.	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	18,00
1.6.	VIGAS BALDRAME		-
1.6.1.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	4,74
1.6.2.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	38,00
1.6.3.	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	75,00

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
FARMÁCIA

Nº TransfereGOV
0

Nº OPERAÇÃO
2025

PROPONENTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
SALA			
1.6.4.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	25,00
1.6.5.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	14,22
1.6.6.	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,43
1.6.7.	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	1,43
1.6.8.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	18,96
1.7.	PILARES		-
1.7.1.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	16,80
1.7.2.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	24,00
1.7.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	162,00
1.7.4.	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,76
1.8.	VIGAS		-
1.8.1.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	26,30
1.8.2.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	29,00
1.8.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	56,00
1.8.4.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	25,00
1.8.5.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	12,00

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
FARMÁCIA

Nº TransfereGOV
0

Nº OPERAÇÃO
2025

PROPONENTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
SALA			
1.8.6.	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	1,85
1.9.	LAJES E ALVENARIA DE VEDAÇÃO		-
1.9.1.	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	M2	37,25
1.9.2.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m2	111,60
1.10.	JANELAS E PORTAS		-
1.10.1.	JANELA EM ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS, LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, VIDRO 4MM E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE FERRAGENS PARA JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER	m2	2,88
1.10.2.	FERRAGENS PARA JANELA DE ALUMÍNIO PARA CONJUNTO DE DUAS (2) FOLHAS DE CORRER, INCLUSIVE ROLDANAS E ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE JANELA	un	2,00
1.10.3.	GUARNIÇÃO DE ALUMÍNIO. AF_11/2024	M	3,00
1.10.4.	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M	3,00
1.10.5.	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00
1.10.6.	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	4,00
1.10.7.	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	4,00
1.10.8.	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	3,00
1.11.	COBERTURA		-
1.11.1.	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	25,14
1.11.2.	PINGADEIRA COM DIMENSÃO (20X5)CM, MOLDADO "IN-LOCO", EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 15MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, ACABAMENTO E ARMAÇÃO	m	24,54
1.11.3.	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	33,30

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
FARMÁCIA

Nº TransfereGOV
0

Nº OPERAÇÃO
2025

PROPONENTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
SALA			
1.11.4.	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	33,30
1.11.5.	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 60CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	6,32
1.12.	PISOS		-
1.12.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE TERRENO COM ROLO VIBRATÓRIO, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	m2	32,39
1.12.2.	ARMADURA DE TELA DE AÇO CA-60, SOLDADA TIPO Q-92, DIÂMETRO Ø4,2MM, TRAMA COM DIMENSÃO (150X150)MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR, EXCLUSIVE CONCRETO	m2	32,39
1.12.3.	FORNECIMENTO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 10MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m3	2,59
1.12.4.	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	32,39
1.12.5.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	32,39
1.12.6.	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	0,90
1.13.	PAREDES INTERNAS		-
1.13.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	65,24
1.13.2.	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m2	65,24
1.13.3.	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m2	65,24
1.13.4.	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PVA), DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m2	65,24
1.13.5.	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	65,24
1.14.	PAREDES EXTERNAS		-
1.14.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	110,43
1.14.2.	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m2	110,43
1.14.3.	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m2	110,43

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
FARMÁCIA

Nº TransfereGOV
0

Nº OPERAÇÃO
2025

PROPONENTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
SALA			
1.14.4.	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	110,43
1.15.	TETOS		-
1.15.1.	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM TETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m2	32,39
1.15.2.	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM TETO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m2	32,39
1.15.3.	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM TETO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m2	32,39
1.15.4.	EMASSAMENTO EM TETO COM MASSA CORRIDA (PVA), DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m2	32,39
1.15.5.	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	32,39
1.16.	INSTALAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL		-
1.16.1.	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	4,00
1.16.2.	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	15,00
1.16.3.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	3,00
1.17.	INSTALAÇÃO ELÉTRICA		-
1.17.1.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00
1.17.2.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00
1.17.3.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	50,00
1.17.4.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	120,00
1.17.5.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	50,00
1.18.	ILUMINAÇÃO E TOMADAS		-
1.18.1.	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
FARMACIA

Nº TransfereGOV
0

Nº OPERAÇÃO
2025

PROPONENTE / TOMADOR
MUNICIPIO DE DOM VIÇOSO

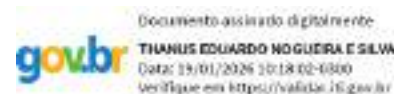
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
SALA			
1.18.2.	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7,00
1.18.3.	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00
1.18.4.	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS	un	4,00
1.18.5.	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00
1.18.6.	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00
1.18.7.	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00
1.19.	AR CONDICIONADO		-
1.19.1.	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTUS/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	1,00
1.19.2.	PRATELEIRA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, APOIADA EM CONSOLE DE METALON (30X20)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	m2	15,16
1.20.	LIMPEZA DE OBRA		-
1.20.1.	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m2	37,25

DOM VIÇOSO-MG

Local

quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Data



Responsável Técnico

Nome: THANUS EDUARDO NOGUEIRA E SILVA

CREA/CAU: 401901 MG

ART/RRT: MG20253841443

Quadro de Composição do BDI

Nº OPERAÇÃO 2025	Nº TRANSFEREGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE DOM VIÇOSO
APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE FARMÁCIA / SALA		

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1
TIPO DE OBRA Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,60%
Seguro e Garantia	SG	0,90%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,24%
Lucro	L	7,20%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	3,60%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,39%
BDI COM desoneração	BDI DES	25,11%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:


Para ampliação da farmacia, construção de sala.

DOM VIÇOSO-MG

quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Local

Data


 Documento assinado digitalmente
THANUS EDUARDO NOGUEIRA E SILVA
 Data: 19/11/2025 10:18:02-0300
 Verifique em <https://valida.ig.gov.br>

Responsável Técnico

Nome: THANUS EDUARDO NOGUEIRA E SILVA

CREA/CAU: 401901 MG

ART/RRT: MG20253841443

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: AMPLIAÇÃO FARMACIA DE MINAS – DOM VIÇOSO/MG

SUMÁRIO

1.	OBJETO	3
2.	DISPOSIÇÕES GERAIS	4
2.1.	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS SIMILARES.....	4
2.2.	SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DE TRABALHO.....	5
2.3.	GENERALIDADES E ESPECIFICAÇÕES.....	5
3.	SERVIÇOS CONTRATADOS	5
3.1.	PLACA DE OBRA	5
3.2.	BARRACÃO DE OBRA	6
3.3.	LOCAÇÃO DE OBRA	6
3.4.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA.....	6
3.5.	DEMOLIÇÃO	6
3.6.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES.....	7
3.7.	FUNDAÇÃO – BLOCOS E ESTACAS.....	8
3.8.	FUNDAÇÃO – VIGAS BALDRAMES.....	8
3.9.	PILARES	9
3.10.	VIGAS.....	9
3.11.	LAJES	10
3.12.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	10
3.13.	JANELAS E PORTAS.....	10
3.14.	SISTEMA DE COBERTURA	11
3.15.	PISOS	11
3.16.	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS E PINTURA.....	11
3.17.	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA – ÁGUAS PLUVIAIS.....	12
3.18.	INSTALAÇÃO ELETRICAS	12
3.19.	PRATELEIRAS DE GRANITO	13
3.20.	LIMPEZA DA OBRA	13

1. OBJETO

O presente documento tem por finalidade orientar a empresa responsável pela execução da obra de ampliação da Farmácia de Minas, localizada no município de Dom Viçoso/MG.

Os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com as indicações contidas nos projetos executivos, planilha orçamentária e neste memorial descritivo, observando rigorosamente as normas técnicas vigentes e as boas práticas de engenharia civil.

Em caso de divergência entre informações apresentadas nos memoriais, especificações técnicas e partes gráficas dos projetos, deverão prevalecer as condições mais restritivas, sempre priorizando a segurança estrutural, a funcionalidade e a qualidade da execução.

1.1. LOCALIZAÇÃO

A obra será executada no município de **Dom Viçoso – MG**, em área urbana localizada na rua Benedito Valdares, nº 254-354. O terreno está situado nas coordenadas geográficas **latitude 22°15'12.55"S** e **longitude 45° 9'34.50"O**, conforme imagem aérea extraída do Google Earth.



Google Earth (2026)

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS SIMILARES

A Na ampliação da Farmácia de Minas em Dom Viçoso/MG, todos os materiais deverão atender às especificações dos projetos e normas da ABNT.

A substituição de materiais só será permitida mediante comprovação de equivalência técnica, funcional e estética, com apresentação de certificados e aprovação do Responsável Técnico pela obra.

Serão considerados:

- a) Similar-equivalentes** – com mesmas características e função;
- b) Similar-semelhantes** – mesma função, mas características diferentes;
- c) Adicionados ou retirados** – ajustes identificados durante a execução.

2.2. SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DE TRABALHO

A CONTRATADA deverá observar a legislação do Ministério do Trabalho que determina obrigações no campo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

A CONTRATADA será a única responsável quanto ao uso obrigatório e correto, por seu pessoal de obra, dos Equipamentos de Proteção Individual - E.P.I. e Equipamentos de Proteção Coletiva- EPC - de acordo a Legislação vigente.

2.3. GENERALIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Em caso de qualquer divergência entre estas especificações e o Projeto Técnico, deverá ser consultado o Responsável Técnico pela obra.

Quaisquer modificações no projeto deverão ser previamente autorizadas pela fiscalização. O prazo para execução das obras será de dois (04) meses, com possibilidade de prorrogação da obra até ao final da vigência do contrato. Em caso de divergência entre estas especificações e o Projeto Técnico, o Responsável Técnico deverá ser consultado. Nenhuma alteração poderá ser realizada no Projeto ou durante sua execução sem a autorização expressa, por escrito e assinada, do Responsável Técnico.

Os serviços e as obras deverão ser executados em estrita conformidade com o projeto e os memoriais descritivos. Após a conclusão da obra, o executor deverá entregar à Prefeitura Municipal de Dom Viçoso-MG os desenhos atualizados de todos os elementos que, com autorização do Responsável Técnico, tenham sido modificados durante a execução.

3. SERVIÇOS CONTRATADOS

3.1. PLACA DE OBRA

Os serviços preliminares compreendem instalação de placa de obra em chapa galvanizada #26, com dimensões 3,0m x 1,5m, contendo as informações da obra, conforme modelo de placas de obra do município.

3.2. BARRACÃO DE OBRA

Deverá ser executado barracão de obra em chapas de madeira, para depósito de ferramentas, projetos e EPI's.

3.3. LOCAÇÃO DE OBRA

A obra deverá ser iniciada pela locação, a ser executada através do método das tábuas corridas. As tábuas deverão ser pregadas em pontaletes, a cada 2m de distância.

3.4. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

A Administração Local da Obra compreenderá todas as atividades necessárias para o gerenciamento, acompanhamento da execução dos serviços previstos no memorial descritivo, garantindo o andamento adequado da ampliação da Farmácia de Minas em Dom Viçoso/MG. Previsto para a Administração Local da obra é de 04 (quatro) meses. A contratada será responsável por garantir que todos os colaboradores estejam devidamente uniformizados, portando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) como capacetes com jugular, luvas, botas com biqueira de aço, protetores auriculares e cintos de segurança tipo paraquedista quando necessário. Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), como sinalização de segurança, guarda-corpos e plataformas de trabalho, também serão instalados conforme exigências da NR-18. Todas as ferramentas e insumos necessários para execução das atividades serão providenciados pela contratada, devendo estar em boas condições de uso.

As suspensões dos serviços motivadas por condições de insegurança, e conseqüentemente, a não observância das normas, instruções e regulamentos aqui citados, não eximem a CONTRATADA das obrigações e penalidades das cláusulas do(s) contrato(s) referente a prazos e multas.

3.5. DEMOLIÇÃO

Compreende a execução controlada de uma abertura em alvenaria existente,

destinada à instalação de porta de acesso à nova sala a ser ampliada.

A abertura terá dimensões de 0,90 m x 2,10 m, devendo ser realizada com equipamentos adequados, de forma manual e segura, evitando danos às estruturas e acabamentos adjacentes.

Antes do início da demolição, deverão ser verificadas as condições estruturais da parede e identificadas possíveis interferências de instalações elétricas, hidráulicas ou estruturais.

Os entulhos resultantes deverão ser recolhidos, transportados e destinados conforme as normas ambientais vigentes e orientações da prefeitura local.

3.6. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES

Os serviços de movimentação de terra abrangem todas as etapas necessárias à preparação e execução das fundações da nova sala.

Inicialmente, será realizada a limpeza do terreno, com capina manual para remoção do mato excedente, garantindo condições adequadas para o início dos trabalhos (exclusive rastelamento e queima).

Na sequência, serão executadas as escavações mecânicas das valas, blocos e vigas baldrame e estacas, incluindo descarga lateral do material escavado.

A abertura das valas deverá ser realizada em conformidade com o Projeto Executivo de Fundações, respeitando rigorosamente as cotas, dimensões e alinhamentos definidos.

Todas as atividades deverão atender às normas técnicas da ABNT e ser executadas sob supervisão do Responsável Técnico pela obra.

3.7. FUNDAÇÃO – BLOCOS E ESTACAS

A infraestrutura será composta por 6 blocos de fundação, cada um com dimensões de 60 cm x 60 cm x 40 cm, executados conforme o Projeto Executivo de Fundações e as normas da ABNT.

- Cada bloco será apoiado sobre uma estaca de concreto com 30 cm de diâmetro e 3,00 m de profundidade, garantindo adequada capacidade de carga e estabilidade estrutural.
- Será executado lastro de concreto magro com 5 cm de espessura sob cada bloco, para regularização da base.
- As fôrmas serão em madeira serrada de 25 mm, com previsão de quatro reutilizações. As armações serão em aço CA-50, com barras de 10 mm e 12,5 mm, conforme detalhamento estrutural.
- O concreto estrutural utilizado será de $f_{ck} = 25$ MPa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/areia média/brita 1), com preparo mecânico em betoneira de 400 L .

Todos os serviços deverão ser executados sob supervisão do Responsável Técnico, assegurando resistência, alinhamento e durabilidade conforme o projeto estrutural.

3.8. FUNDAÇÃO – VIGAS BALDRAMES

As vigas baldrame terão 20 cm de largura e 30 cm de altura, executadas conforme o Projeto Executivo de Fundações e normas da ABNT.

- Será aplicado lastro de concreto magro de 5 cm de espessura sob as vigas. As fôrmas serão em chapa de madeira compensada resinada de 17 mm, com quatro reutilizações.
- As armações utilizarão aço CA-50 de 10 mm e 12,5 mm para barras principais e CA-60 de 5 mm para estribos.
- O concreto será de $f_{ck} = 25$ MPa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/areia/brita 1), com preparo mecânico em betoneira de 400 L.

A execução será supervisionada pelo Responsável Técnico, garantindo alinhamento, cobrimento e resistência conforme o projeto.

3.9. PILARES

Serão 6 pilares estruturais em concreto armado, com dimensões de 14 cm x 26 cm, executados conforme o Projeto Estrutural.

- As fôrmas serão confeccionadas em chapa de madeira compensada resinada, com quatro reutilizações, adequadas a pé-direito simples.
- As armações serão compostas por aço CA-60 de 5 mm para estribos e aço CA-50 de 12,5 mm para as barras principais, conforme detalhamento em projeto.
- O concreto utilizado terá $f_{ck} = 25$ MPa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/areia média/brita 1), com preparo mecânico em betoneira de 400 L.

A execução seguirá rigorosamente as dimensões, alinhamentos e cobrimentos definidos, garantindo a integridade e o desempenho estrutural dos elementos.

3.10. VIGAS

Execução de vigas de concreto armado com dimensões de 14x30 cm, 14x40 cm e 14x50 cm, conforme projeto estrutural.

- Utilização de fôrmas de madeira serrada com escoramento em pontaletes (4 reutilizações).
- Armação composta por aço CA-60 de 5 mm (estribos) e aço CA-50 de 8 mm, 10 mm e 12,5 mm (barras principais).
- O concreto utilizado terá $f_{ck} = 25$ MPa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/areia média/brita 1), com preparo mecânico em betoneira de 400 L.

A execução seguirá rigorosamente as dimensões, alinhamentos e cobrimentos definidos, garantindo a integridade e o desempenho estrutural dos elementos.

3.11. LAJES

A laje da ampliação será do tipo pré-moldada unidirecional, com enchimento em poliestireno expandido (EPS), capeamento de 4 cm, sobrecarga de 100 kg/m², altura total de 11 cm e vão livre máximo de 5 m.

O concreto estrutural utilizado no capeamento será usinado, bombeado, com resistência característica (fck) de 20 MPa, garantindo a integridade e o desempenho estrutural da peça.

3.12. ALVENARIA DE VEDAÇÃO

A alvenaria de vedação será executada com tijolos cerâmicos furados, com espessura de 14 cm, assentados com argamassa de cimento e areia em proporções adequadas para garantir o prumo, nivelamento e alinhamento das paredes.

3.13. JANELAS E PORTAS

As esquadrias da ampliação serão constituídas por três janelas de alumínio de correr com duas folhas, com acabamento anodizado natural, vidros de 4 mm de espessura e instalação completa, incluindo ferragens, roldanas e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento.

As janelas receberão guarnições e contramarcos em alumínio, fixados com argamassa, garantindo vedação, estabilidade e um acabamento uniforme.

A execução das aberturas contará ainda com os seguintes elementos estruturais e de acabamento:

Verga moldada in loco, utilizando blocos canaleta, com espessura de 15 cm, conforme normas técnicas;

Contraverga moldada in loco, também com blocos canaleta e espessura de 15 cm, assegurando o devido apoio e desempenho estrutural;

Peitoril linear em granito ou mármore, com largura de 15 cm, assentado em argamassa traço 1:6 com aditivo, proporcionando resistência, estanqueidade e acabamento adequado.

A porta do acréscimo será do tipo porta de madeira para pintura, modelo semi-oca, medindo 90 x 210 cm e 3,5 cm de espessura, incluindo dobradiças,

batentes, fechadura e instalação completa, conforme o padrão popular especificado em projeto.

3.14. SISTEMA DE COBERTURA

O sistema de cobertura da ampliação será constituído por telhado de uma água, utilizando telhas onduladas de fibrocimento com espessura de 6 mm, instaladas com recobrimento lateral de 1/4 de onda e inclinação de 10%, garantindo adequada estanqueidade e escoamento das águas pluviais.

A estrutura de apoio será composta por trama de madeira com terças dimensionadas conforme projeto, adequada ao tipo de telha especificado, incluindo transporte e içamento.

Será executado rufo e contrarrufo em chapa galvanizada de 0,65 mm (GSG-24) com desenvolvimento de 33 cm, para garantir a vedação nas junções e arremates.

3.15. PISOS

A execução do piso compreenderá a regularização e compactação mecânica do terreno com rolo vibratório, garantindo base adequada para as camadas seguintes. Sobre a fundação será aplicada armadura com tela soldada de aço CA-60, tipo Q-92, seguida do lançamento de concreto não estrutural usinado com fck de 10 MPa, devidamente adensado e acabado.

Na sequência, será executado contrapiso autonivelante aderido, com espessura de 2 cm, preparando a superfície para o revestimento final, que será composto por placas cerâmicas esmaltadas no formato 60 x 60 cm, assentadas conforme normas técnicas.

As transições entre ambientes receberão soleiras de granito com 15 cm de largura e 2 cm de espessura, garantindo durabilidade e acabamento adequado.

3.16. REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS E PINTURA

As superfícies internas e externas serão preparadas com chapisco em argamassa traço 1:3 (cimento e areia) aplicado manualmente, garantindo aderência para as camadas seguintes.

- Será executado o reboco com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), com espessura de 20 mm, aplicado manualmente, proporcionando acabamento uniforme e adequado à pintura.
- A preparação para pintura incluirá uma demão de selador acrílico em paredes e tetos, assegurando a fixação das demãos seguintes.
- A pintura final será composta por duas demãos de tinta látex (PVA) nas paredes e duas demãos de tinta acrílica nos tetos, todas aplicadas manualmente.
- Todas as áreas receberão acabamento na cor branco neve, conforme especificado em projeto.

3.17. INSTALAÇÃO HIDRÁULICA – ÁGUAS PLUVIAIS

O sistema de drenagem pluvial da ampliação será executado com tubos de PVC Série Reforçada, DN 100 mm, utilizados tanto nos condutores verticais quanto nos ramais de encaminhamento das águas pluviais.

Serão instalados joelhos de 90° em PVC, série R, DN 100 mm, com junta elástica, para garantir a correta mudança de direção do fluxo, além de junções simples DN 100 x 100 mm para conexão dos condutores verticais.

3.18. INSTALAÇÃO ELETRICAS

As instalações elétricas da ampliação compreenderão a implantação do centro de distribuição, equipado com disjuntores monopolares tipo DIN de 10 A e 20 A, devidamente instalados conforme as normas vigentes.

A rede elétrica será composta por cabos de cobre flexíveis anti-chama nas seções de 1,5 mm² e 2,5 mm², destinados aos circuitos terminais, distribuídos por meio de eletrodutos corrugados reforçados em PVC, DN 25 mm, embutidos na laje e nas paredes, garantindo proteção e organização dos condutores.

A infraestrutura incluirá caixas octogonais e retangulares em PVC, adequadamente posicionadas para atender aos pontos de iluminação e tomadas previstos no projeto. A iluminação será realizada por luminárias de sobrepor com duas lâmpadas LED tubulares 2x18 W (6500 K), assegurando eficiência e

uniformidade luminosa.

Serão instalados interruptores simples de 10 A e tomadas de embutir 2P+T nas capacidades de 10 A e 20 A, completas com suporte e placa, garantindo funcionalidade e segurança no uso.

A climatização do ambiente será atendida por aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall, ciclo frio, com capacidade de 12.000 BTU/h, fornecido e instalado conforme as especificações técnicas do fabricante e normas aplicáveis.

3.19. PRATELEIRAS DE GRANITO

Serão instaladas quatro prateleiras em granito cor cinza andorinha, com espessura de 2 cm, acabamento polido e formato em “L”, medindo 2,00 m e 4,32 m de comprimento e 60 cm de profundidade cada.

- As prateleiras serão apoiadas em consoles metálicos de perfil metalon 30 x 20 mm, fixados à parede com buchas e parafusos adequados, garantindo segurança e estabilidade.
- As alturas das prateleiras em relação ao piso serão de 50 cm, 90 cm, 130 cm e 180 cm, conforme o projeto executivo e a disposição funcional do ambiente.

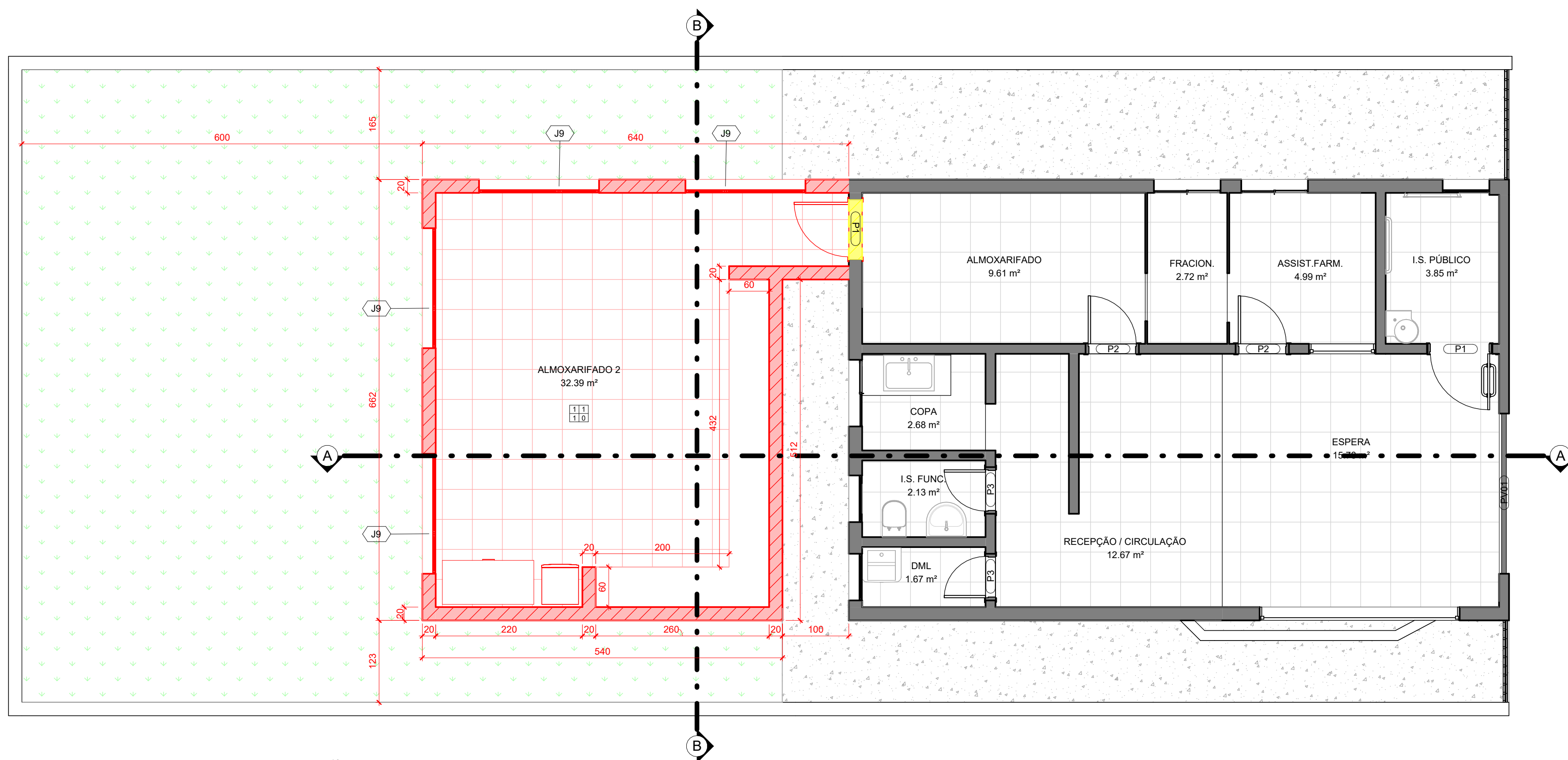
3.20. LIMPEZA DA OBRA

Após a realização e aceitação de todos os serviços pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá executar a limpeza da obra, removendo todos os equipamentos, rejeitos, sujeiras e demais resquícios de obra, de forma que o empreendimento possa ser utilizado sem restrições, sem que a prefeitura precise executar qualquer tipo de serviço de limpeza antes da inauguração.



Responsável técnico: Thanus Eduardo Nogueira e Silva

CREA MG: 401901 MG



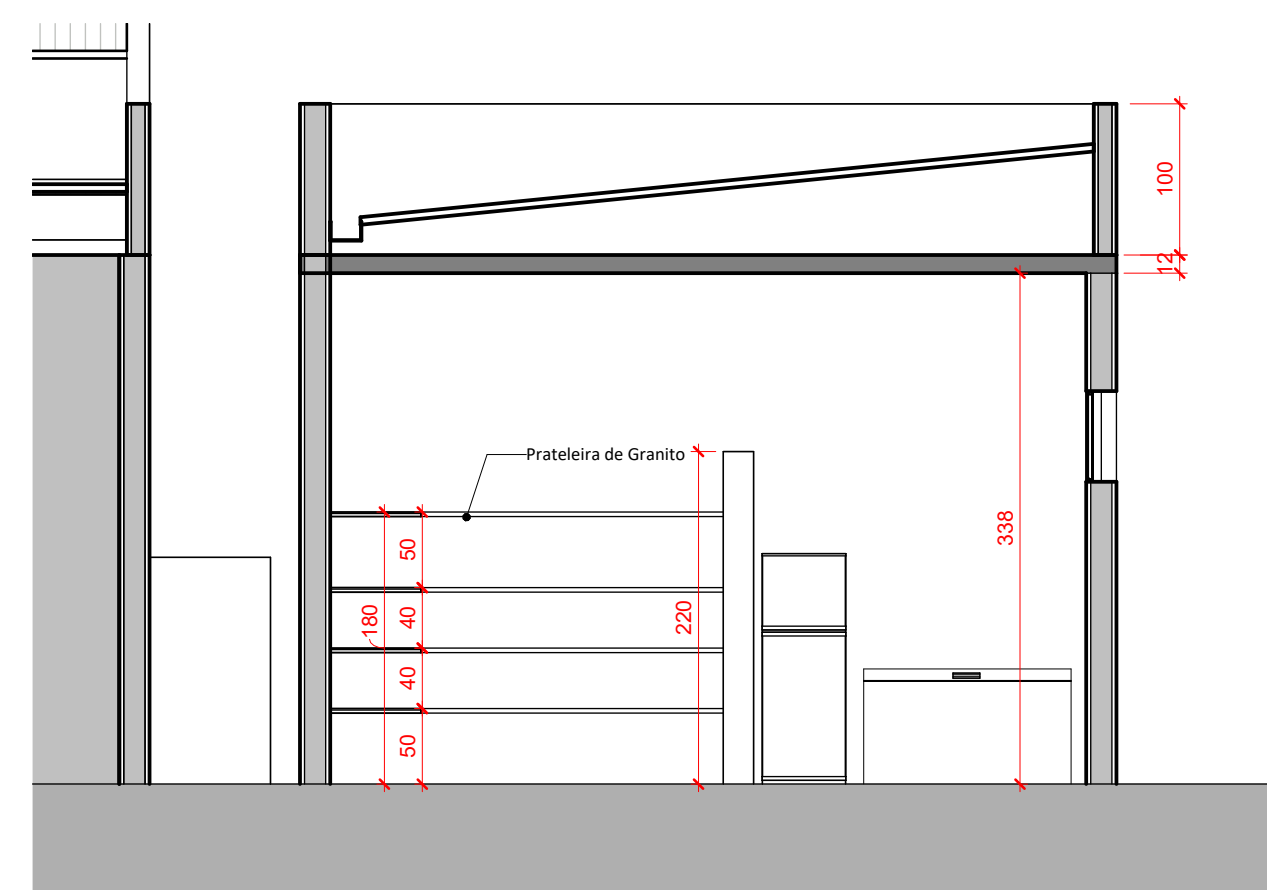
Legenda Reforma	
	Parede a conservar
	Parede a demolir
	Parede a construir

QUADRO GERAL DE ESPECIFICAÇÕES	
Piso	Parede
Teto	Rodapé
LEGENDA DE ESPECIFICAÇÕES	
PISO	
01	Piso cerâmico esmaltado PEI V - 60 x 60 cm aplicado com argamassa industrializada - incl. rejunte - Cor Branco antiderrapante.
PAREDE	
01	Parede em alvenaria de vedação de 1 vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 39x19x14) com espessura de 14cm - Assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia); Pintura Interna : Aplicação de Selador (Duas demãos) Massa Acrílica e Tinta Acrílica, na cor Branco Neve (Duas demãos) até o teto.
TETO	
01	Teto rebocado com argamassa, com emassamento e aplicação de selador (duas demãos), massa acrílica e pintura com tinta acrílica na cor branco neve (duas demãos)

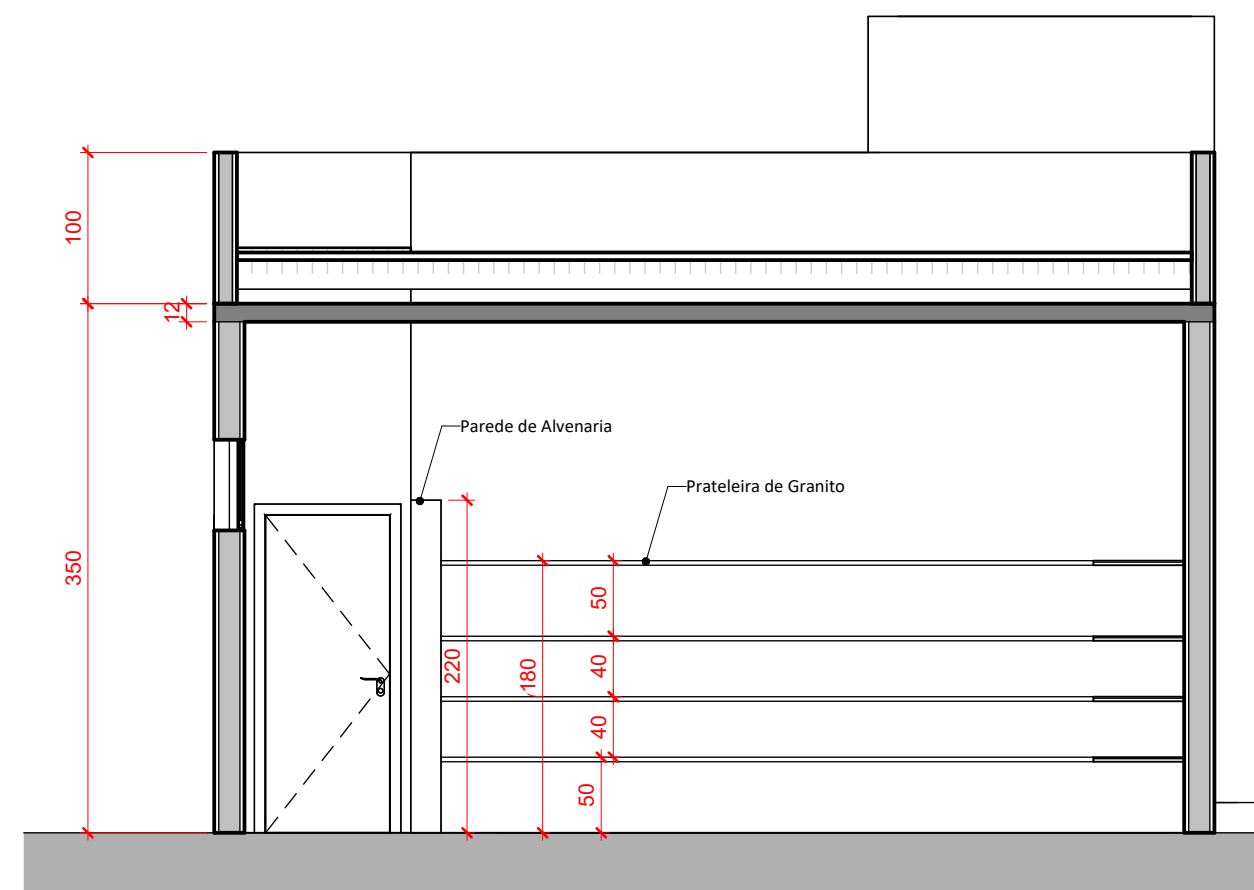
TABELA DE JANELAS							
Código	Descrição	Quantidade	Largura	Altura	Peitoril	Área	Área Total
J9	Janela Maxim Air	4	120 cm	60 cm	200 cm	0.72 m²	2.88 m²

TABELA DE PORTAS							
Código	Descrição	Quantidade	Largura	Altura	Área	Área Total	
P1	Porta de Madeira - 01 Folha - Abrir	1	90 cm	210 cm	1.89 m²	1.89 m²	

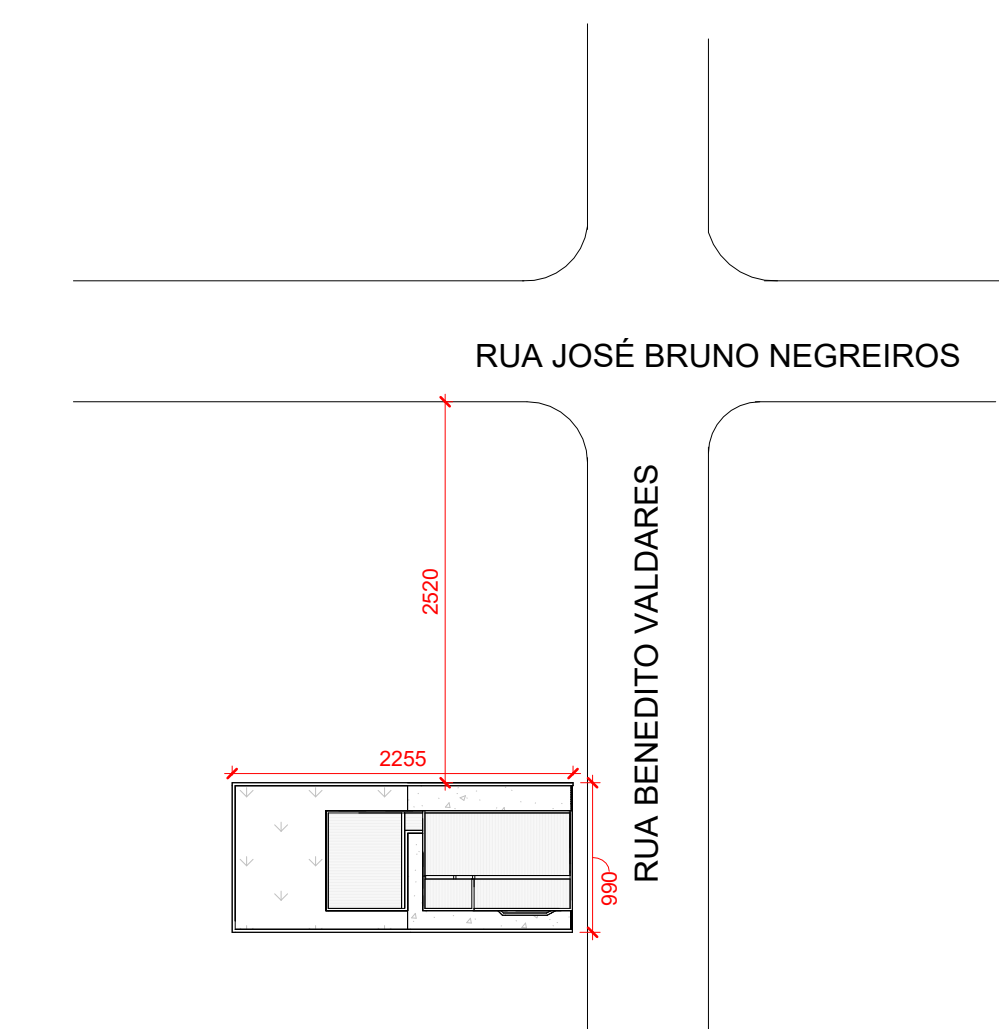
1 Planta Baixa - AMPLIAÇÃO
1 : 50



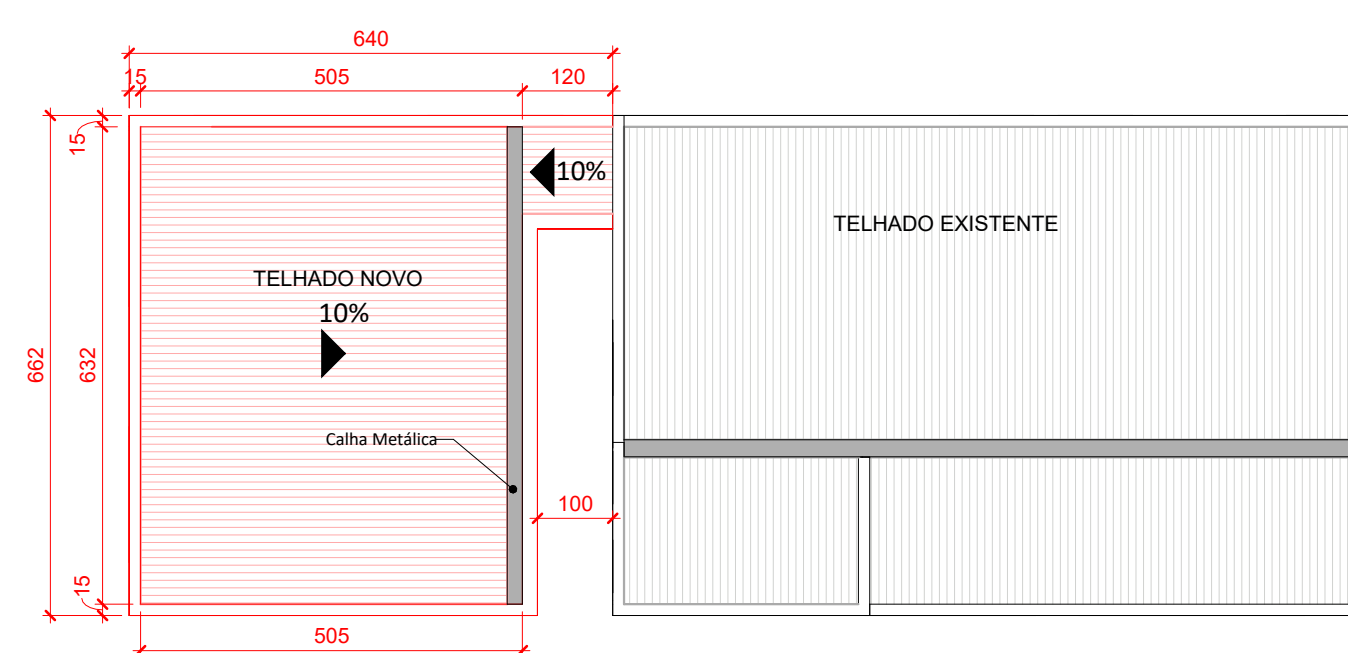
4 CORTE AA
1 : 50



5 CORTE BB
1 : 50



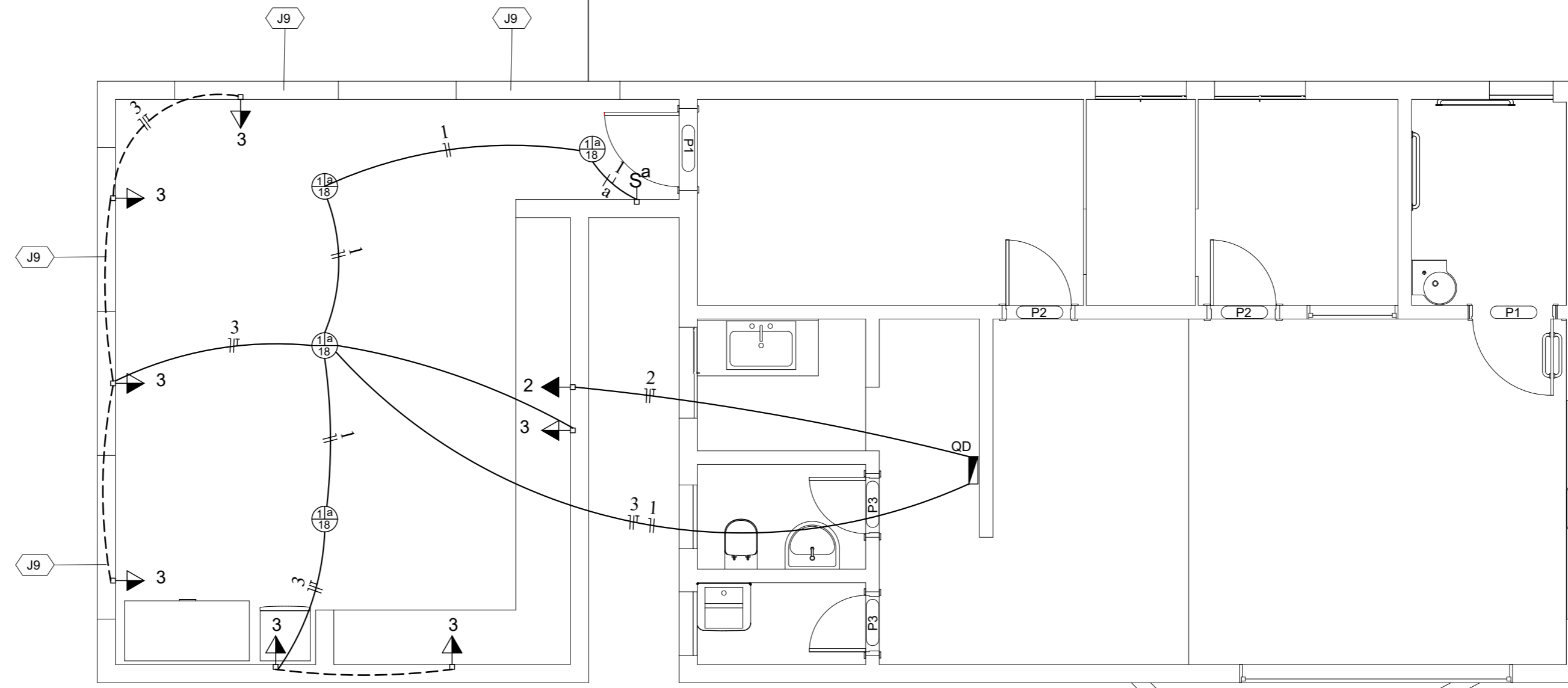
3 SITUAÇÃO.
1 : 500



2 Cobertura - AMPLIAÇÃO
1 : 100



DESCRIÇÃO DA OBRA: AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA DE MINAS	
ENDEREÇO DA OBRA: RUA BENEDITO VALDARES, Nº 254-354 CENTRO - DOM VIÇOSO - CEP: 37.474.000	
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO	CNPJ: 18.188.268/0001-64
ÁREAS: 37,25 m²	
Documento assinado digitalmente por THANUS EDUARDO NOGUEIRA E SILVA CPF: 2.781.2026-18-08 21-6800 Verifique em: https://brasil.gov.br/	
Assinado de forma digital por FRANCISCO DIVINO GOMES CAMARGO:78792479-6334 03907	
RESP.: TÉCNICO: THANUS EDUARDO NOGUEIRA E SILVA CREA MG: 401901 MG	
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO CNPJ: 18.188.268/0001-64	
IDENTIFICAÇÃO:	AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA POPULAR
PRANCHA:	ÚNICA
CONTEÚDO:	PROJETO ARQUITETÔNICO PLANTA BAIXA E CORTES



PLANTA BAIXA: TÉRREO
ESCALA: 1/50

Legenda

- Interruptor paralelo 1 tecla - 1,10m do piso
- LUMINARIA 15 W
- Ponto 2P+T a 2,20m do piso
- Quadro de distribuição
- Tomada hexagonal (NBR 14136) - 2P+T 10 A a 1,10m do piso
- Tomada hexagonal (NBR 14136) - 2P+T 20 A a 1,10m do piso
- ELETRODUTO NO TETO
- ELETRODUTO NA PAREDE

Quadro de Cargas (QD2)

Circuito	Descrição	Esquema	V (V)	Iluminação (W)			Tomadas (W)			Pot. total (W)	Seção (mm2)	Disj (A)
				18	100	300	1000	1000	1000			
1	ILUMINAÇÃO	F+N	127 V	4					72	1.5	10.0	
3	TOMADAS - MEDIAS	F+N+T	127 V		4	2			1000	2.5	20.0	
2	TOMADAS AR CONDICIONADO	F+N+T	127 V				1		1000	2.5	20.0	
TOTAL				4	4	2	1		2072			

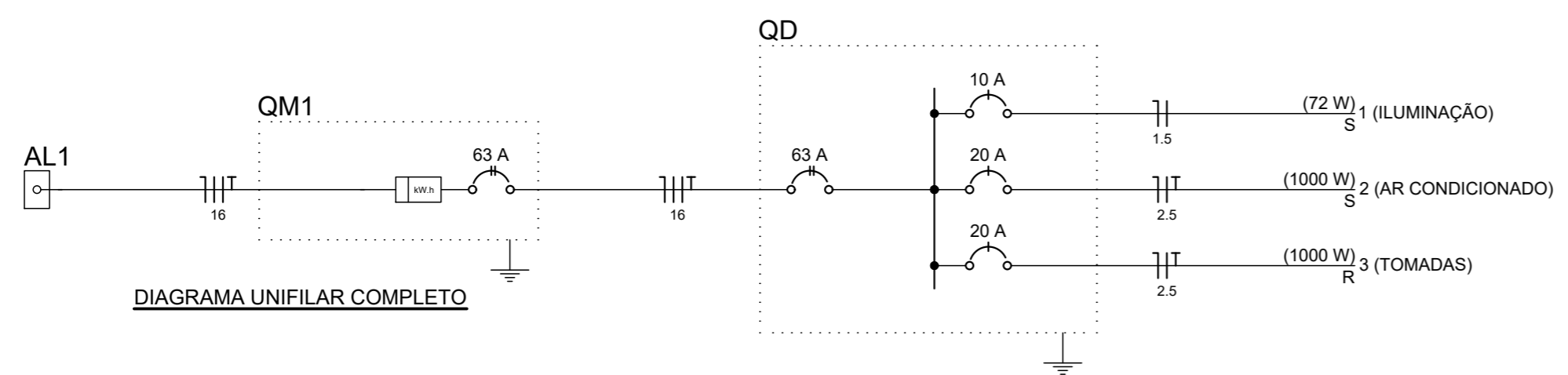


DIAGRAMA UNIFILAR COMPLETO

PROJETO ELÉTRICO

FOLHA Nº:
ÚNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG
Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG.
CNPJ: 18.188.268/0001-64 Fone/Fax: (35) 3375-1100
E-mail: administracao@domvicoso.mg.gov.br

DATA:
19/01/2026
ESCALA:
INDICADAS
REVISÃO
AutoCAD:
DESENHO:

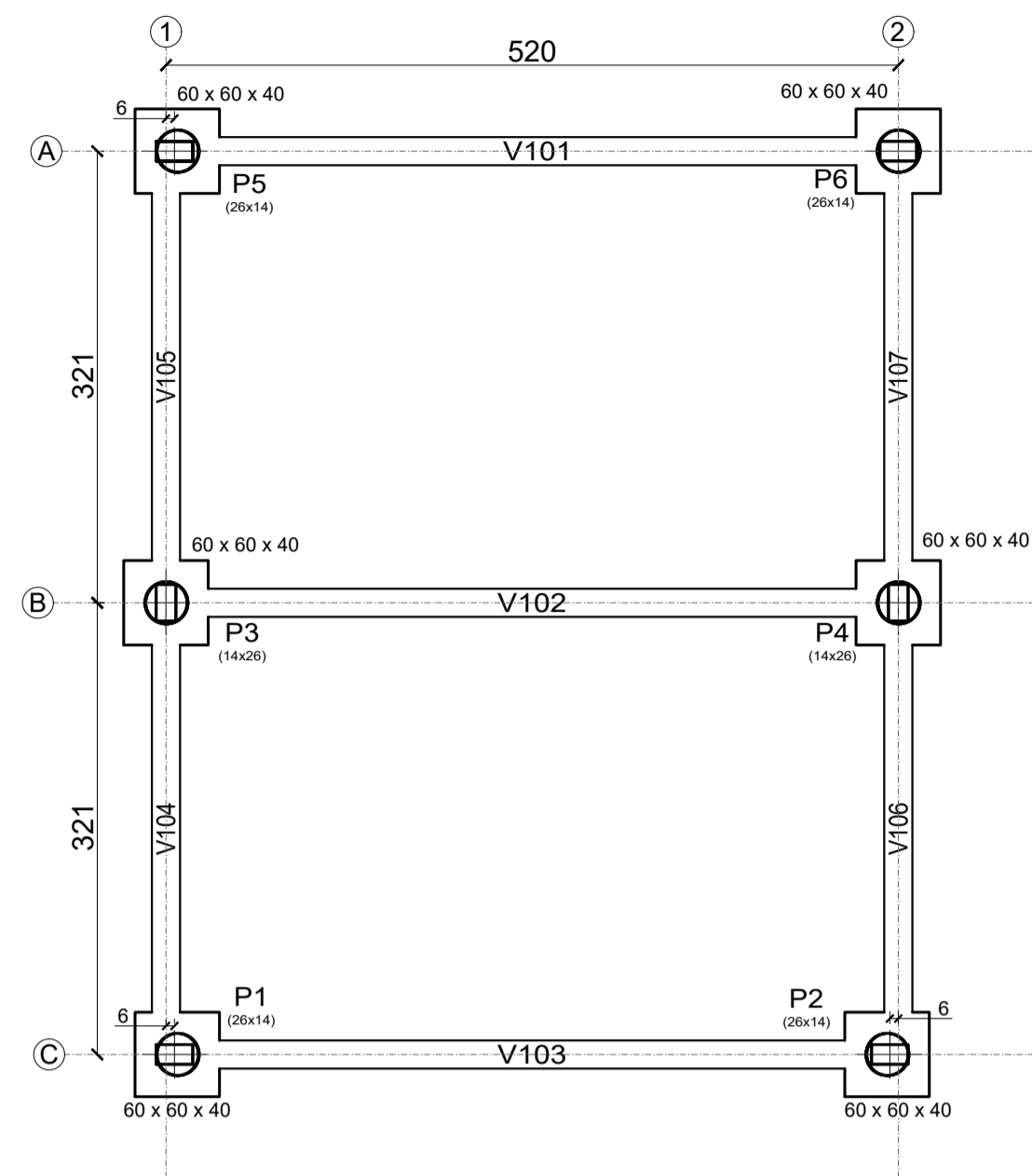
PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG
ENDEREÇO: RUA BENEDITO VALDARES, Nº 254-354
BAIRRO: CENTRO, DOM VIÇOSO / MG



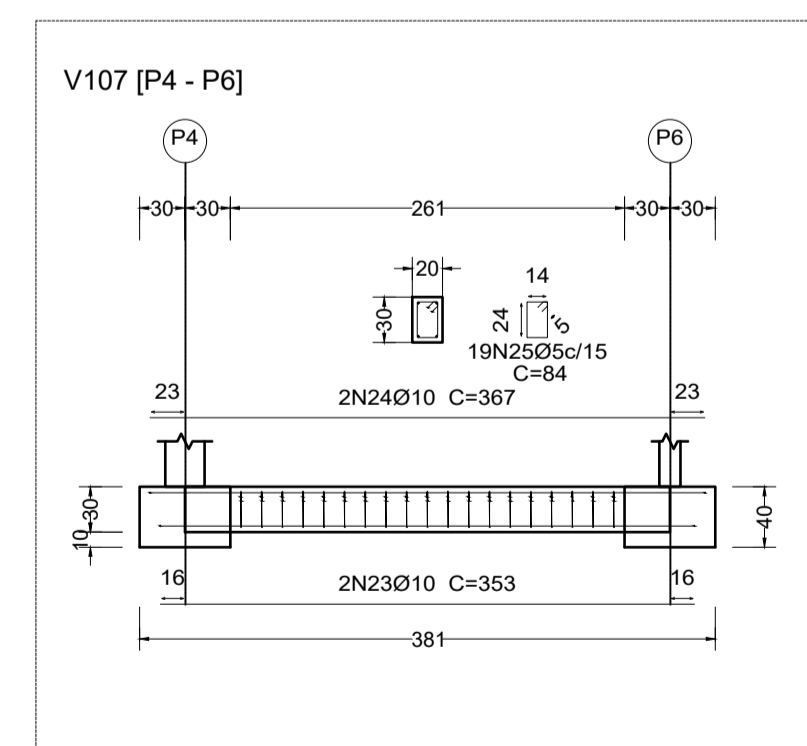
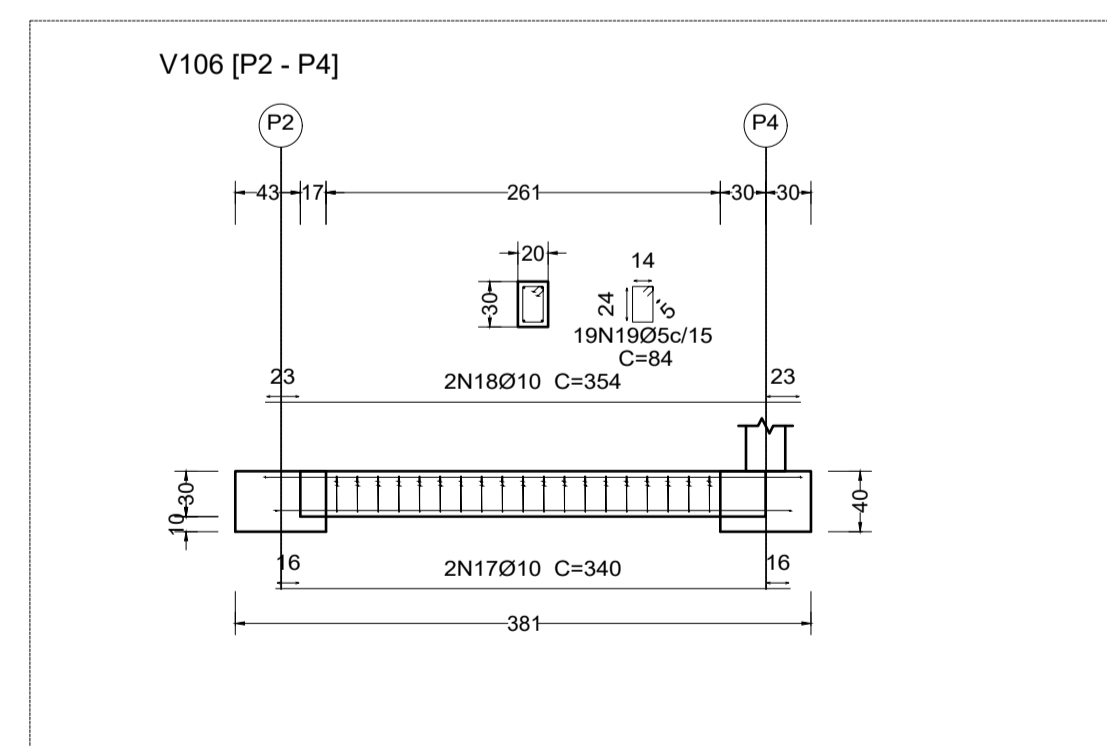
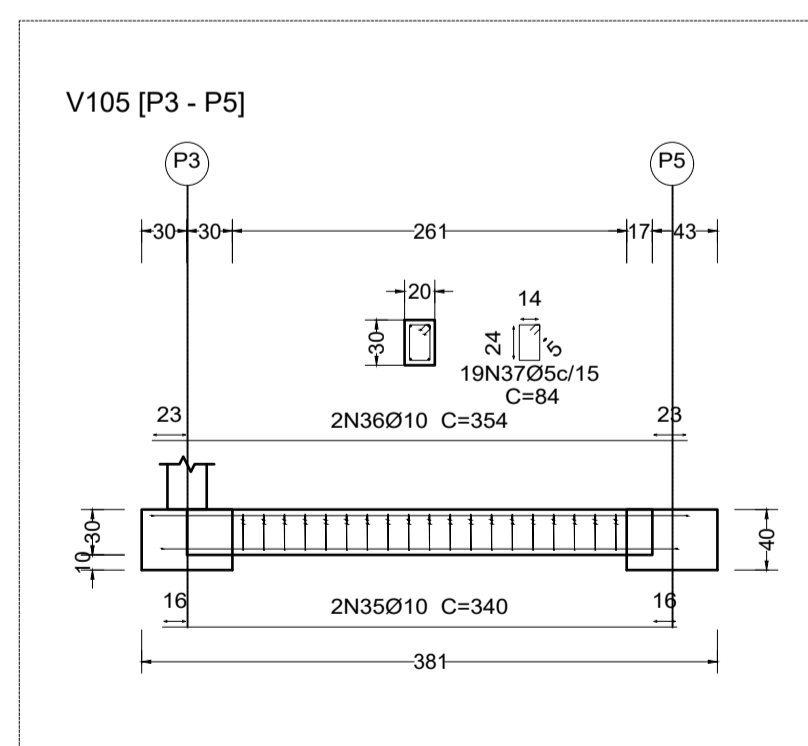
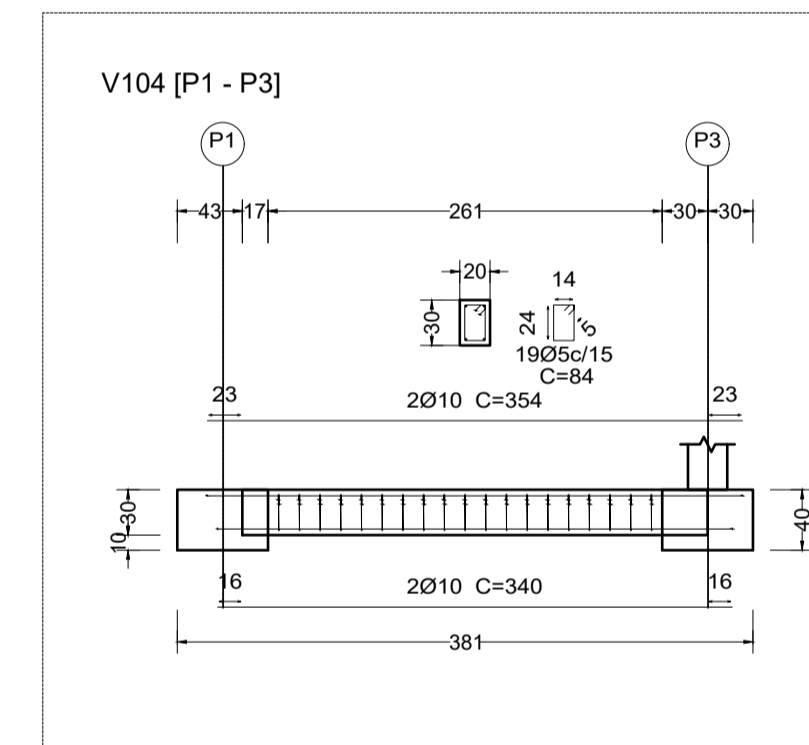
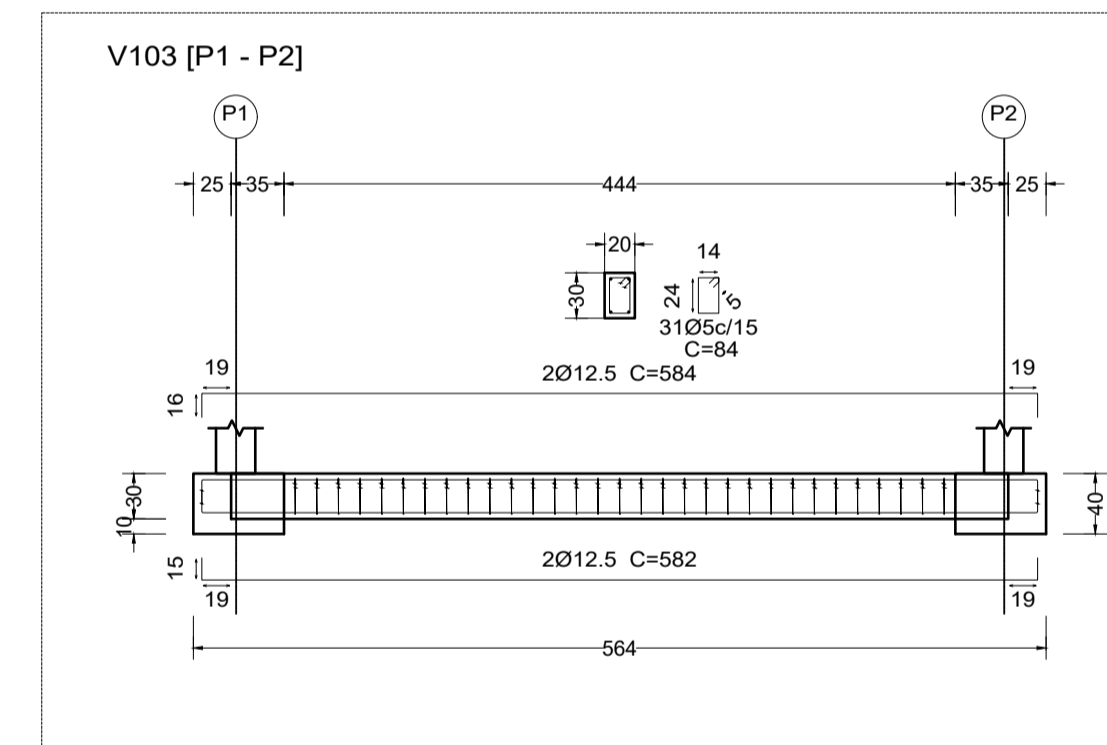
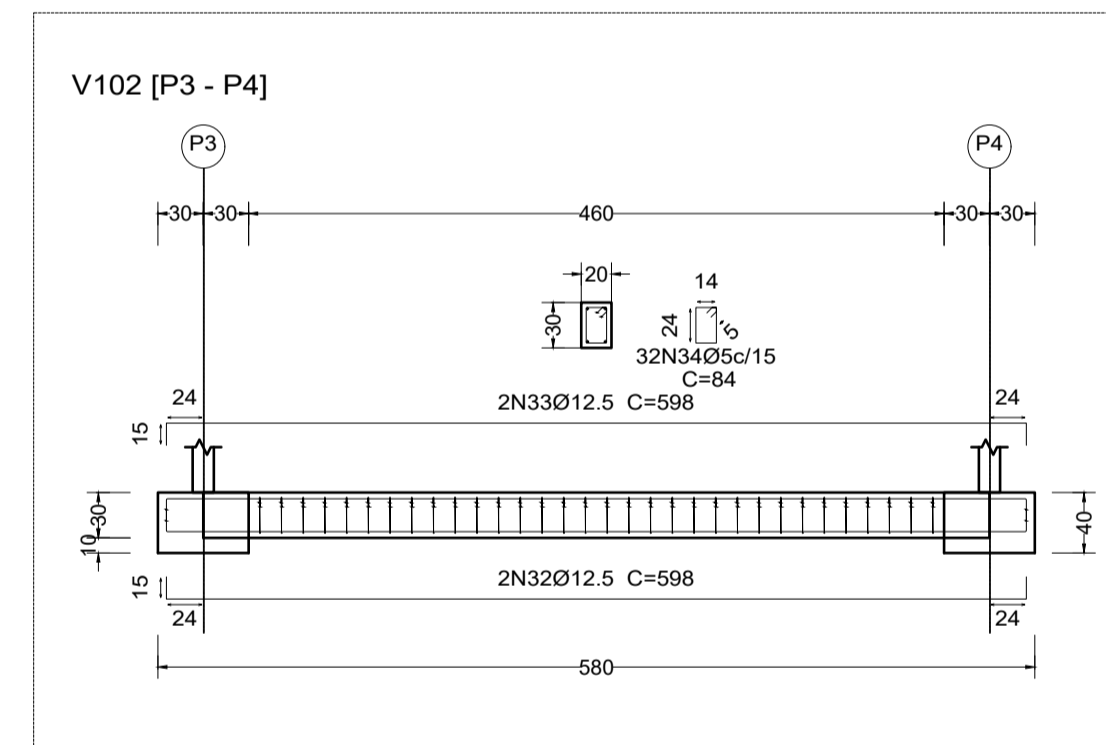
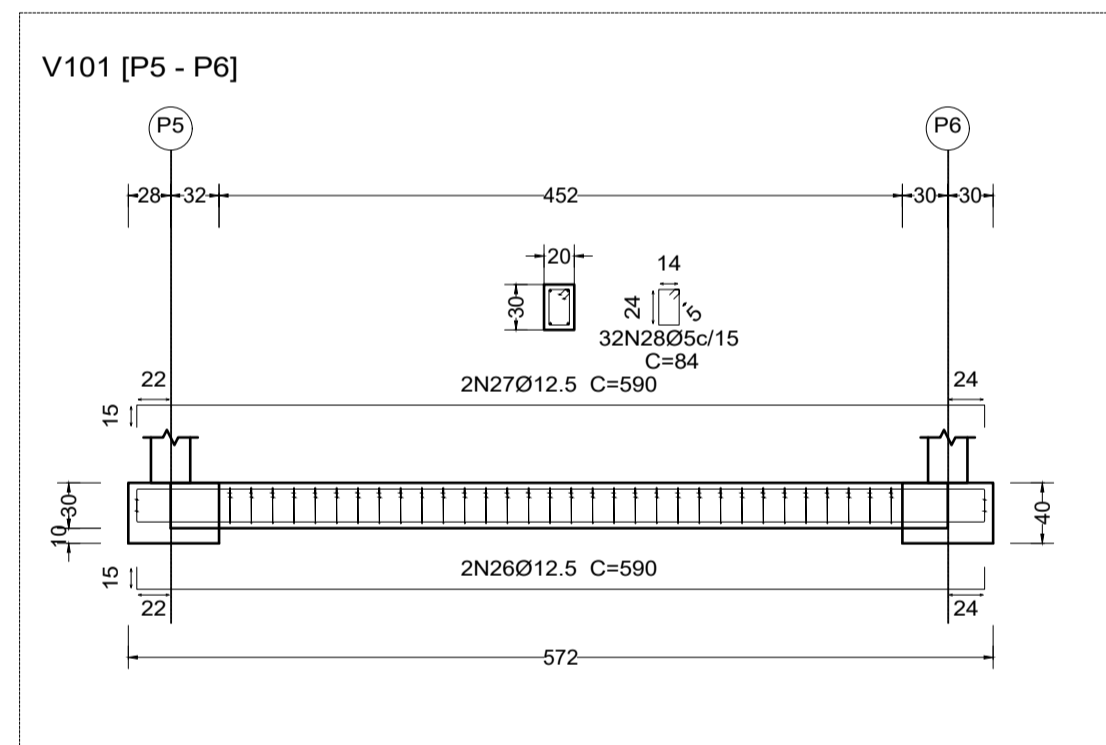
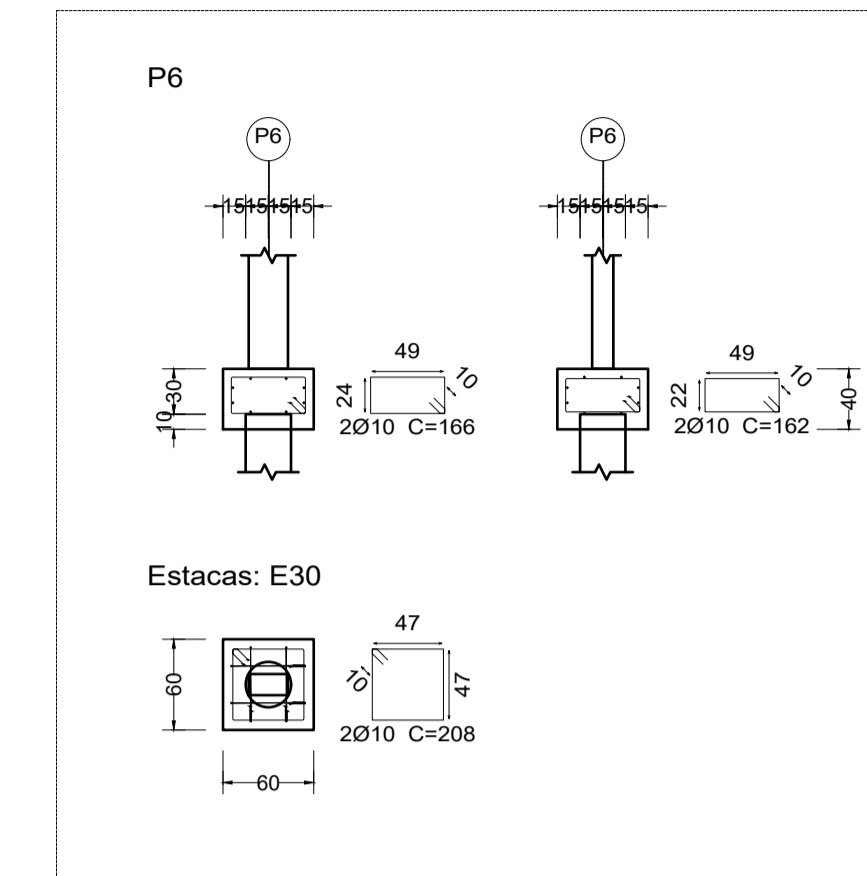
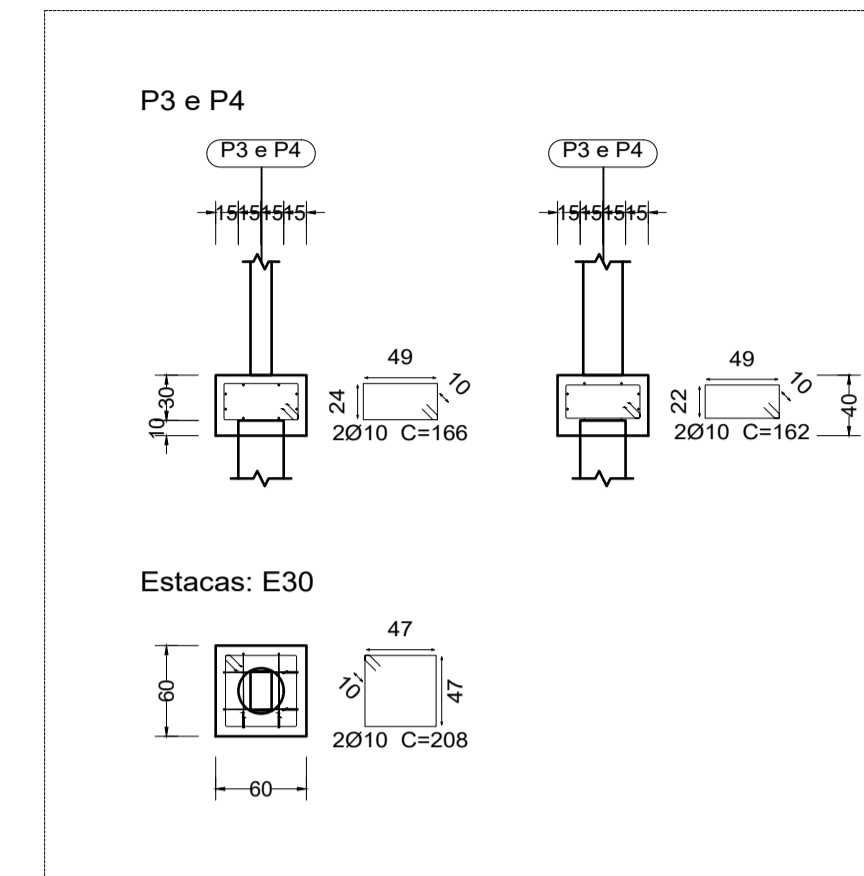
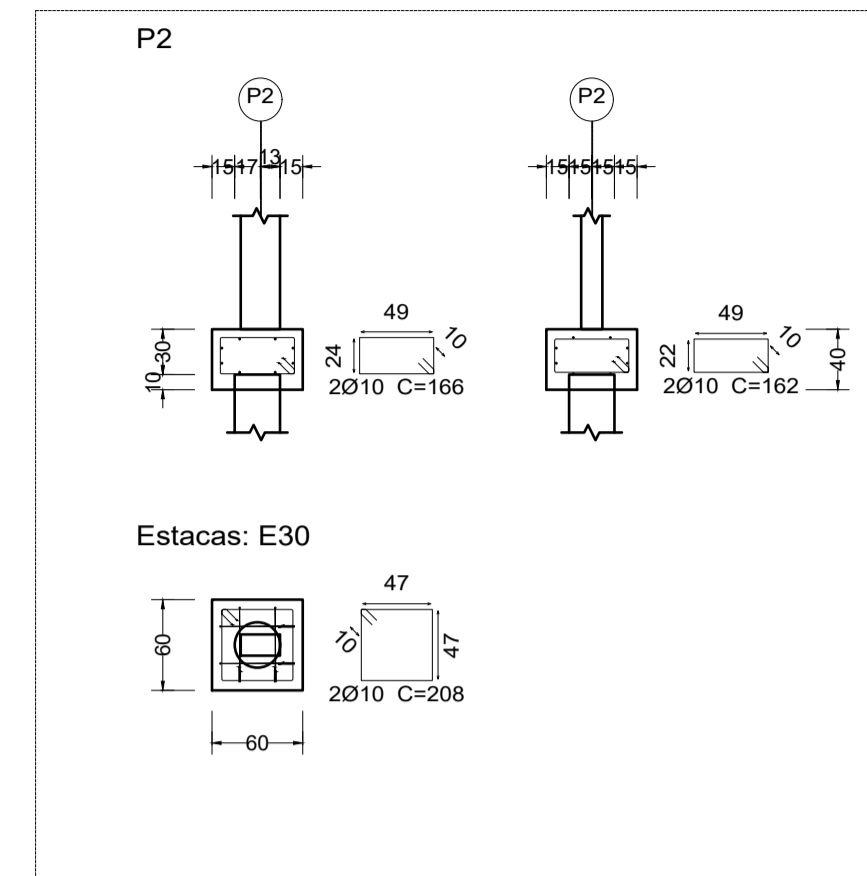
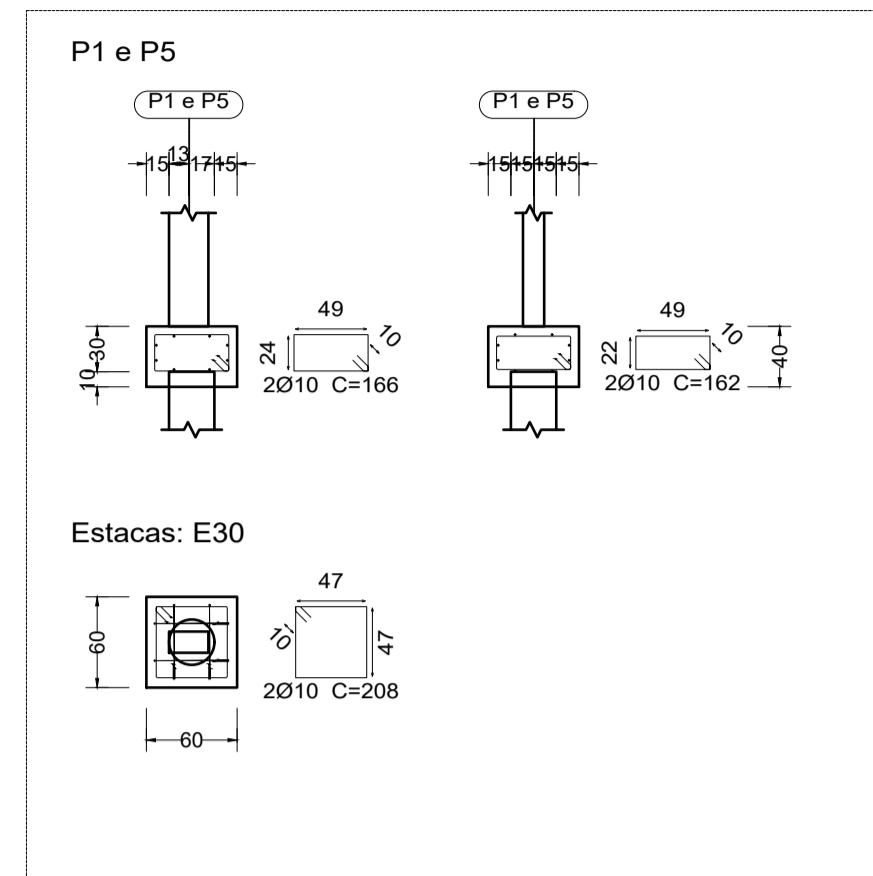
FRANCISCO DIVINO GOMES CAMARGO:7879 2479634
Assinado de forma digital por FRANCISCO DIVINO GOMES CAMARGO:78792479634
Dados: 2026.01.27 08:51:02 -03'00'

RESPONS. TÈC.: THANUS EDUARDO NOGUEIRA E SILVA ENGº CIVIL CREA: 401901 MG
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG CNPJ: 18.188.268/0001-64

CONTEÚDO:



LOCAÇÃO DE PILARES
ESCALA 1:50



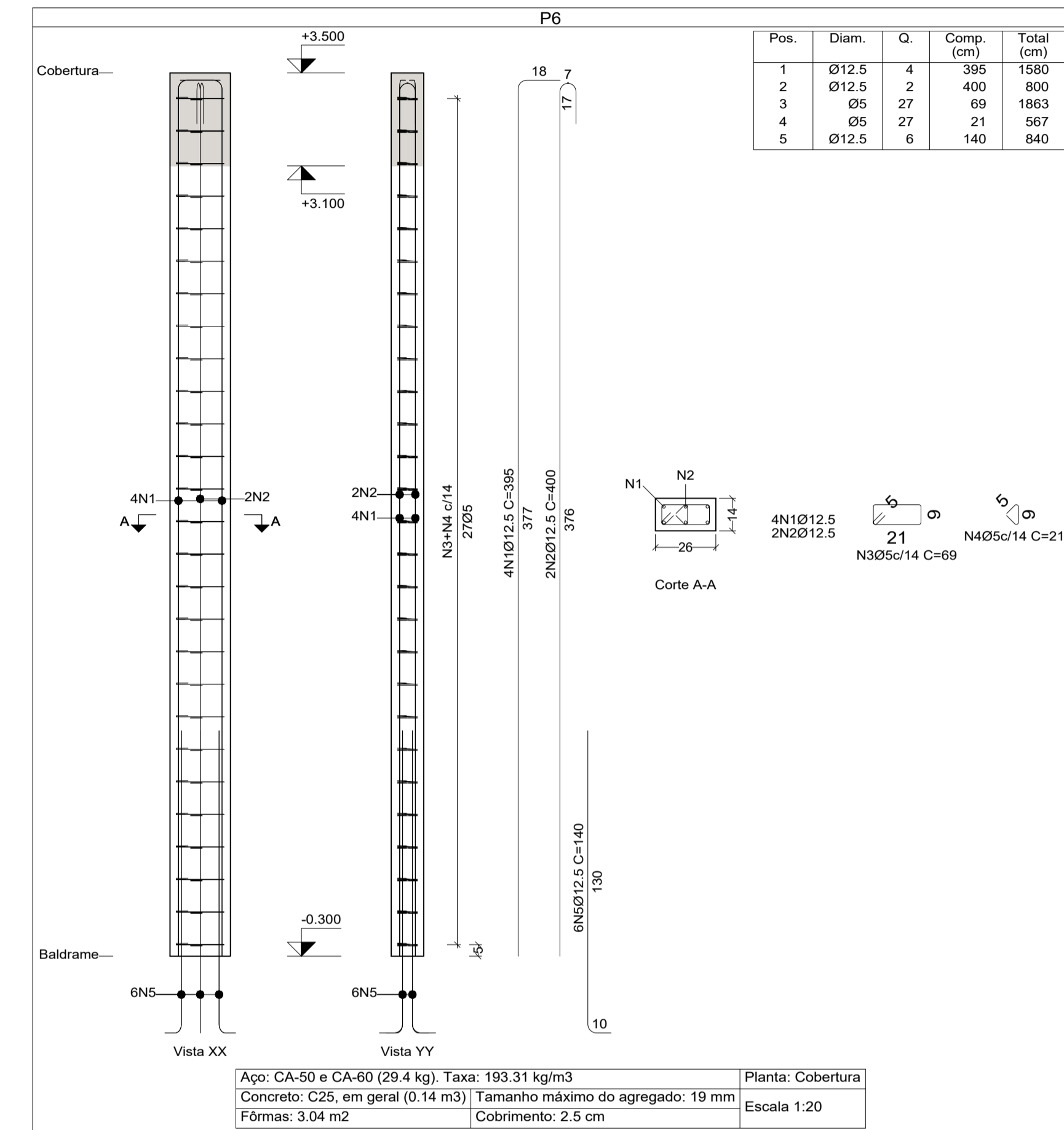
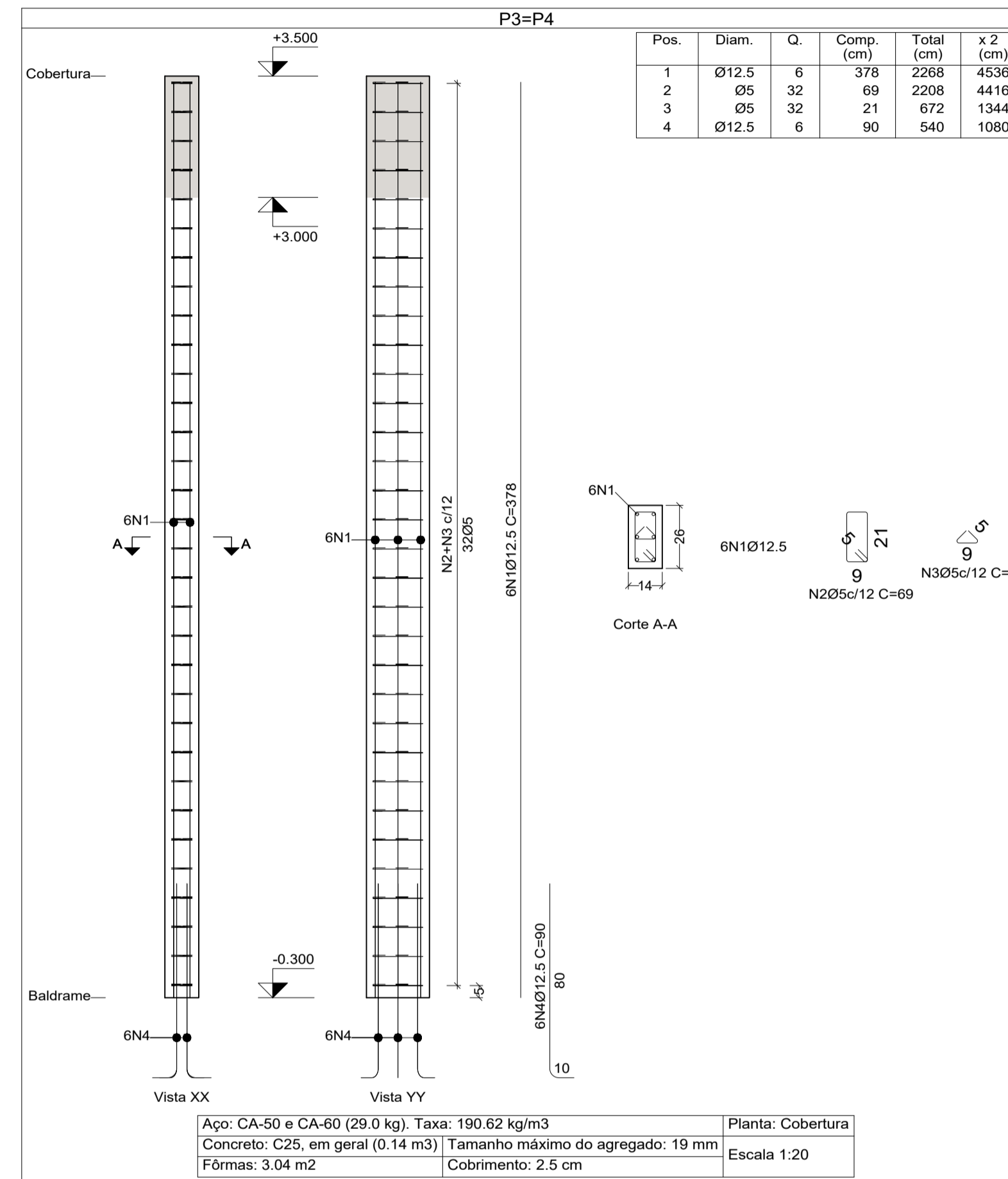
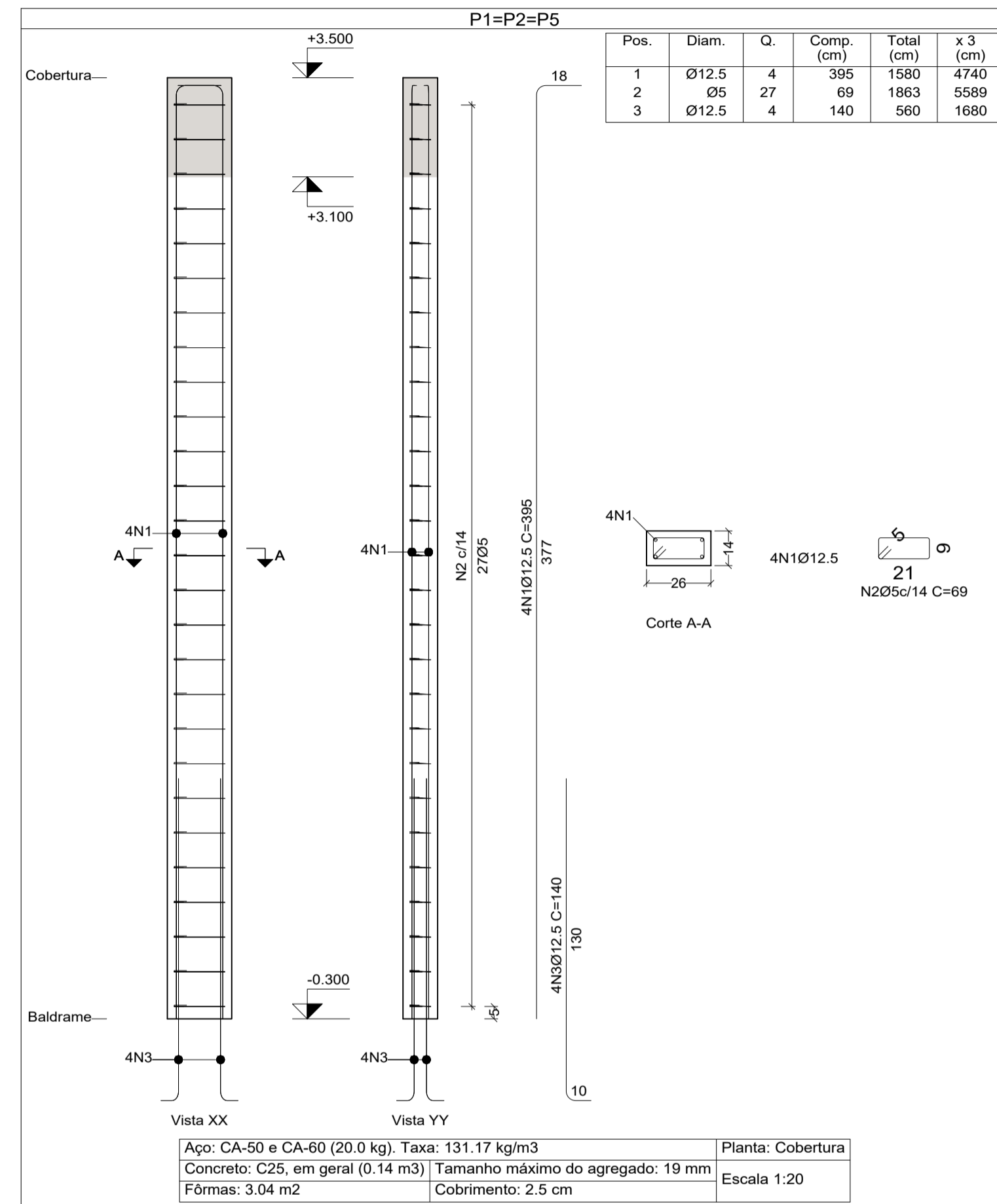
Resumo Aço	Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
Baldrame e Blocos			
Detalhamento fundação			
CA-50 Ø10	120.4	82	
Ø12.5	104.5	111	193
CA-60 Ø5	143.6	25	25
Total			218

QUANTITATIVOS DA FUNDAÇÃO		Baldrame Detalhamento fundação Concreto: C25, em geral Escala: 1:50
ELEMENTO	VOLUME	
BLOCOS	0,87m³	
VIGAS	1,43m³	

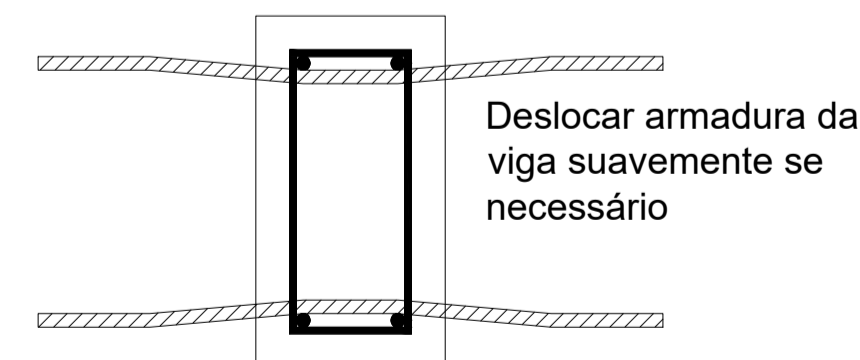
NOTAS GERAIS:
PROFUNDIDADE DE ESTACAS DEVERÃO SER DEFINIDAS PELA EXECUTORA DA OBRA EM CONJUNTO COM A FISCALIZAÇÃO, EM FUNÇÃO DE FALTA DE DADOS GEOTÉCNICOS CONHECIDOS

DESCRIÇÃO DA OBRA AMPLIAÇÃO FARMÁCIA DE MINAS	
ENDEREÇO DA OBRA: RUA BENEDITO VALDARES, Nº 254-354 CENTRO - DOM VIÇOSO - CEP: 37.474.000	
PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO CNPJ: 18.188.268/0001-64	FRANCISCO DIVINO GOMES CAMARGO: 78792 479634 <small>Acionado de forma digital por FRANCISCO DIVINO GOMES Data: 2026.01.27 08:49:33 -0300</small>
goubi <small>Documento assinado digitalmente: THANUS EDUARDO NOGUEIRA E SILVA Data: 2026.01.27 10:04:03 Verifique em https://validar.br/goubi</small>	DATA NOV/2025
AUTOR DO PROJETO: THANUS EDUARDO NOGUEIRA E SILVA CREA MG: 401901 MG	
PRANCHA 01/03	

PROJETO ESTRUTURAL DA AMPLIAÇÃO
FUNDAÇÕES



Detalhe de encontro viga-pilar

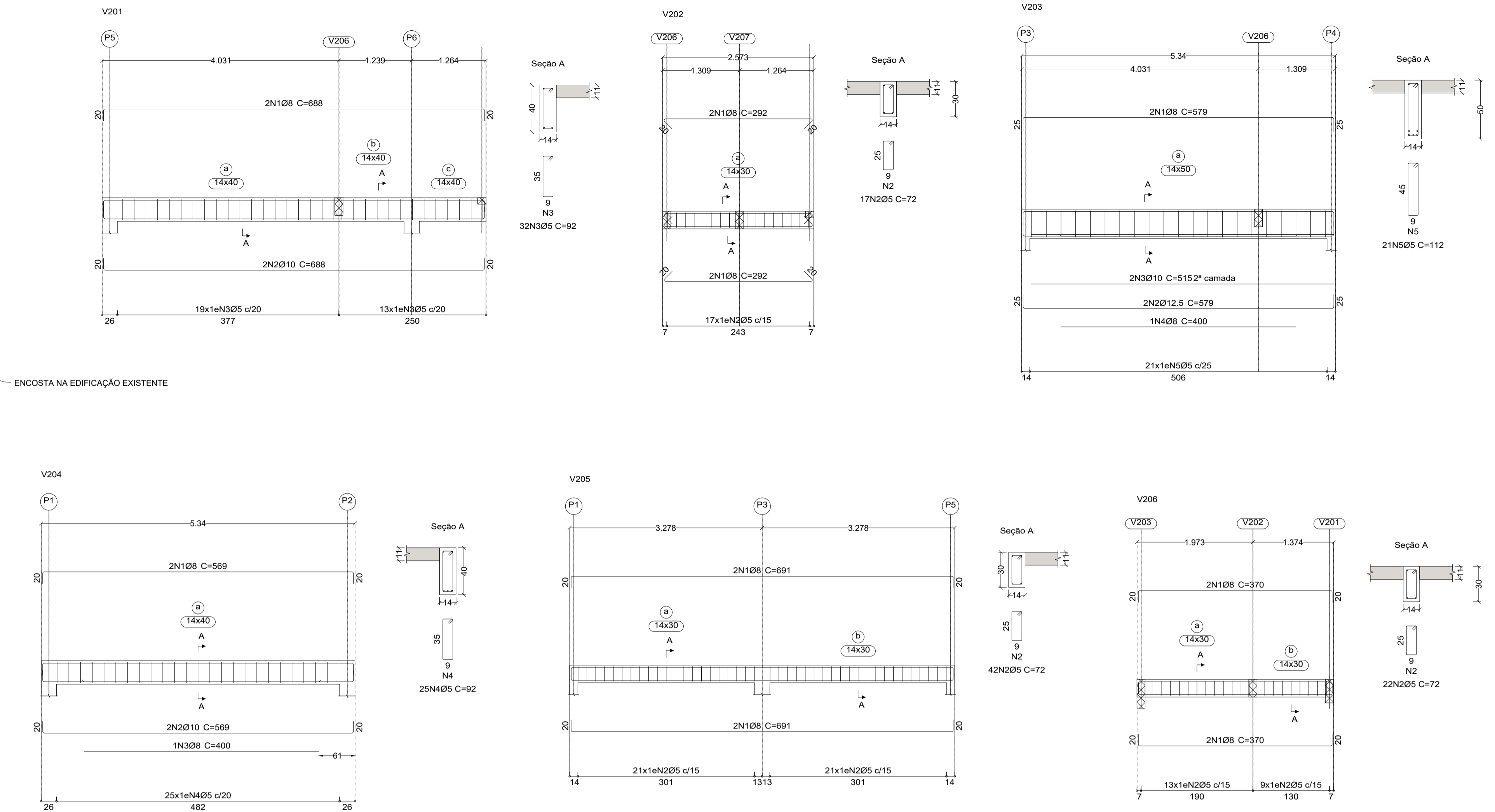
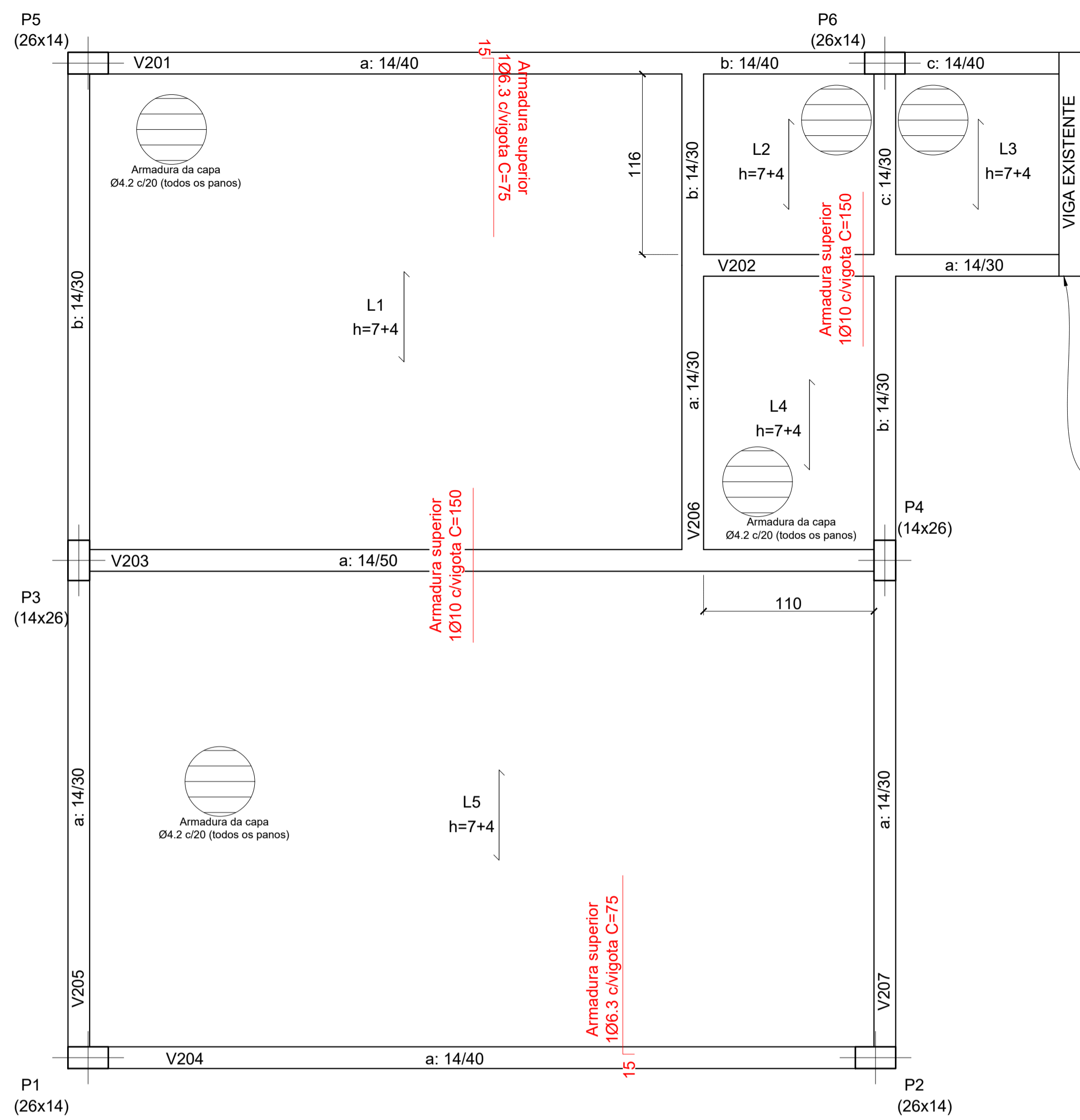


Resumo Aço Pilares	Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
CA-50 Ø12.5	152.6	162	162
CA-60 Ø5	137.8	24	24
Total			186

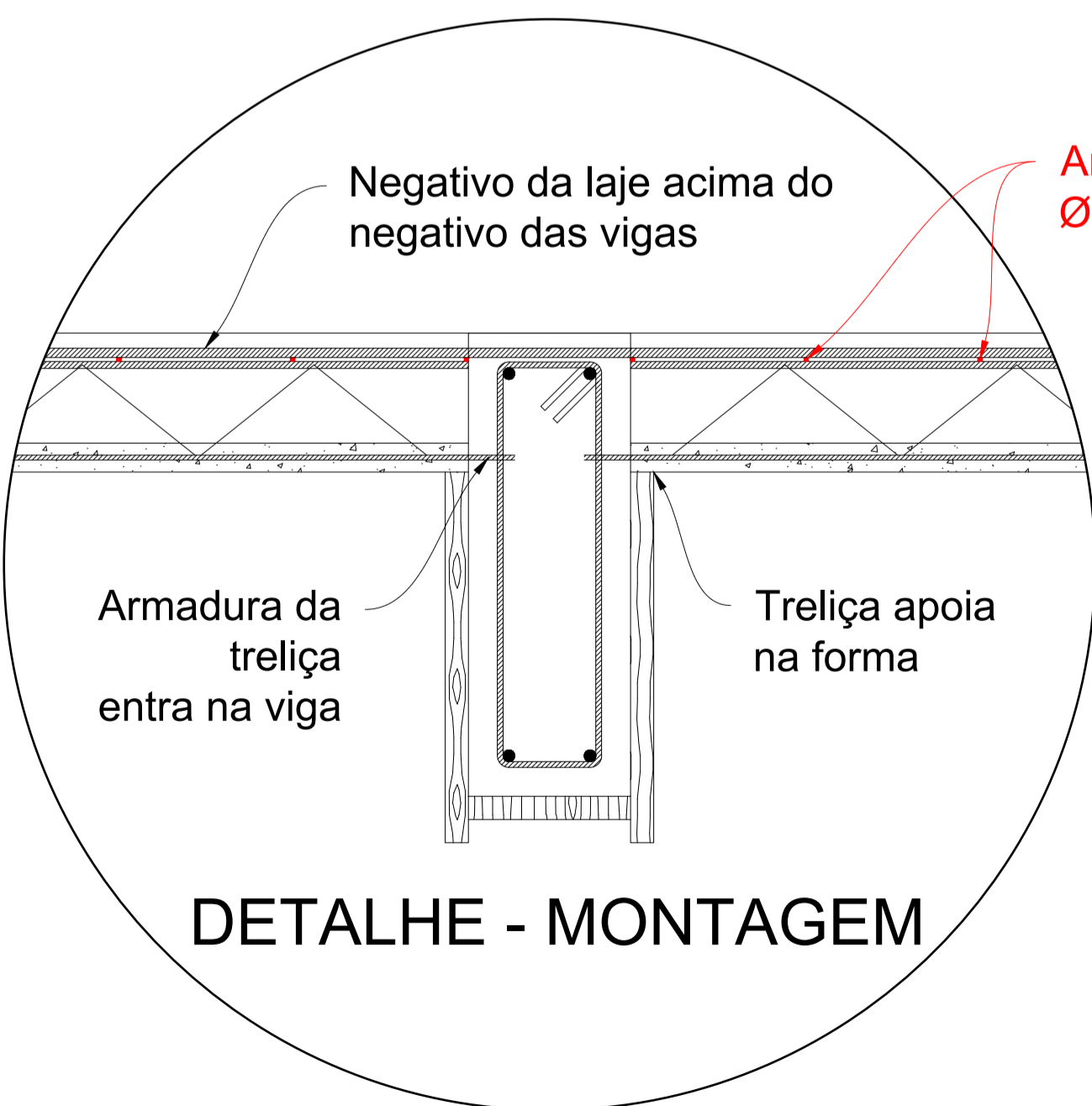
Planta: Cobertura
 Concreto: C25, em geral
 Aço das barras: CA-50 e CA-60
 Aço dos estribos: CA-50 e CA-60

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)	
P6	1	Ø12.5	4	377	395	1580	15.2		
	2	Ø12.5	2	375	400	800	7.7		
	3	Ø5	27	17	69	1863		2.9	
	4	Ø5	27	21	21	567		0.9	
	5	Ø12.5	6	130	140	840	8.1		
Total+10%:							34.1	4.2	
P3=P4	1	Ø12.5	6	378	378	2268	21.8		
	2	Ø5	32	17	69	2208		3.5	
	3	Ø5	32	21	21	672		1.1	
	4	Ø12.5	6	80	90	540	5.2		
Total+10%:							29.7	5.1	
							(x2):	59.4	10.2
P1=P2=P5	1	Ø12.5	4	377	395	1580	15.2		
	2	Ø5	27	21	69	1863		2.9	
	3	Ø12.5	4	130	140	560	5.4		
Total+10%:							22.7	3.2	
							(x3):	68.1	9.6
							Ø5:	0.0	24.0
							Ø12.5:	161.6	0.0
							Total:	161.6	24.0

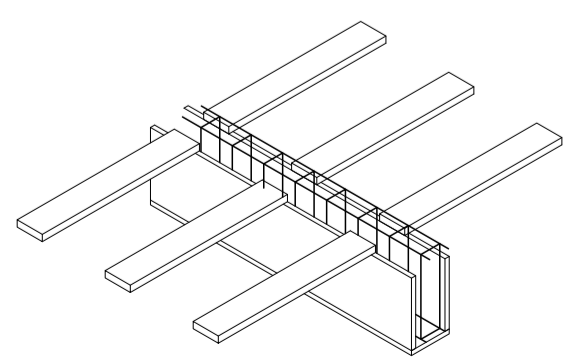
DESCRIÇÃO DA OBRA AMPLIAÇÃO FARMÁCIA DE MINAS	
ENDEREÇO DA OBRA: RUA BENEDITO VALDARES, Nº 254-354 CENTRO - DOM VIÇOSO - CEP: 37.474.000	
PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO CNPJ: 18.188.268/0001-64	FRANCISCO DIVINO GOMES CAMARGO:787924 79634
	Documento assinado digitalmente por FRANCISCO DIVINO GOMES Data: 19/01/2025 10:16:50-6300 Verifique em https://validar.ig.br
AUTOR DO PROJETO: THANUS EDUARDO NOGUEIRA E SILVA CREA MG: 401901 MG	DATA NOV/2025
PROJETO ESTRUTURAL DA AMPLIAÇÃO PILARES	PRANCHA 02/03



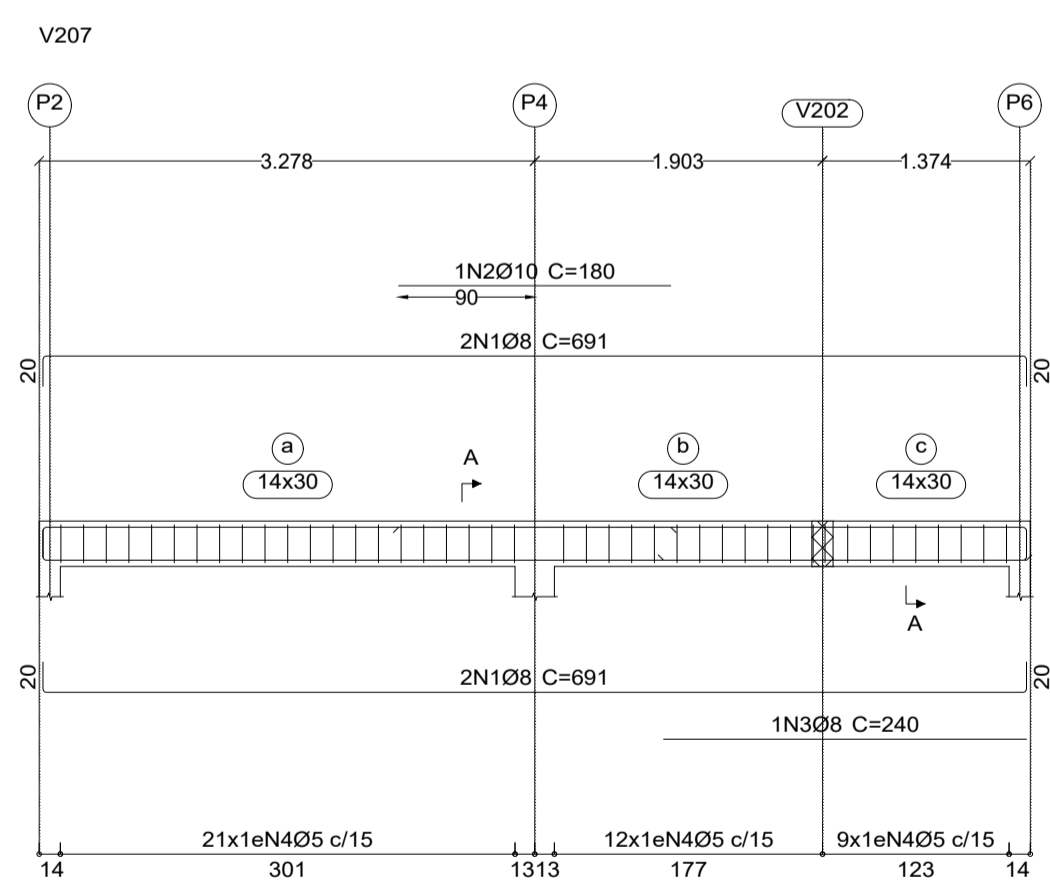
FORMAS DA COBERTURA
ESCALA 1:25



Armadura transversal às treliças
Ø4.2 c/20 ou malha soldada Q-61



MONTAGEM COM VIGOTAS ALINHADAS



Resumo Aço	Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
CA-50 Ø8	128.9	56	93
Ø10	37.2	25	
Ø12.5	11.6	12	
CA-60 Ø5	166.5	29	29
Total			122

QUANTITATIVOS DA COBERTURA			
ELEMENTO	FORMAS	SUPERFICIE	VOLUME
LAJES	-	37,25m²	1,90m³
VIGAS	26,30m²	4,82m²	1,85m³

Tabela de características de lajes de vigotas (Grupo 1)
LAJE DE VIGOTAS DE CONCRETO
Altura do bloco/moldo: 7 cm
Espessura camada de compressão: 4 cm
Entre-eixos: 42 cm
Bloco/Moldo: De poliestireno
Largura da nervura: 9 cm
Volume de concreto: 0,06 m³/m²
Peso próprio: 0,15 t/m² (Simples), 0,18 t/m² (Dupla)
Nota: Consulte os detalhes referentes a unidades com lajes da estrutura principal e das zonas maciças.

Cobertura
Formas
Concreto: C25, em geral
Aço em lajes: CA-50 e CA-60
Escala: 1:25

Cobertura
Desenho de vigas
Concreto: C25, em geral
Aço das barras: CA-50 e CA-60
Aço dos estribos: CA-50 e CA-60
Escala vigas 1:50
Escala seções 1:25
Escala aberturas 1:25

DESCRIÇÃO DA OBRA AMPLIAÇÃO FARMÁCIA DE MINAS	
ENDEREÇO DA OBRA: RUA BENEDITO VALDARES, Nº 254-354 CENTRO - DOM VIÇOSO - CEP: 37.474.000	
PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO CNPJ: 18.188.268/0001-64	FRANCISCO DIVINO GOMES CAMARGO:787 92479634
AUTOR DO PROJETO: THANUS EDUARDO NOGUEIRA E SILVA CREA MG: 401901 MG	
PROJETO ESTRUTURAL DA AMPLIAÇÃO COBERTURA	DATA NOV/2025
PRANCHA 03/03	